



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 058/2024

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei sob o nº 052/2024, que autoriza o desmembramento da Chácara nº 335, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 14.039, com área total de 23.614,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Também fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, a área de 1.800,00m², pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 335, nos termos da Matrícula, em anexo. A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

A referida doação é necessária, tendo em vista a obra de alargamento e recape asfáltico na Rua Santa Catarina, que visa melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando maior fluidez no tráfego e garantindo maior segurança para os moradores e motoristas que circulam pelo local. A doação é essencial para a continuidade e conclusão dessa obra, atendendo a demanda crescente de mobilidade urbana e contribuindo para o desenvolvimento local.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 844/2024
Data: 16/12/2024 - Horário: 10:06
Legislativo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 052/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO CHÁCARA Nº 335 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA DE 1.800,00M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Chácara nº 335, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 14.039, com área total de 23.614,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 1.800,00m², pertencente a Chácara nº 335, com as seguintes delimitações: Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 20 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 20,0 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90 metros lineares marco final. Confrontando-se: NORDESTE, com a Chácara nº 335/A do Perímetro Urbano; SUDESTE, com a Rua Santa Catarina; SUDOESTE, com a Chácara nº 335/B do Perímetro Urbano; NOROESTE, com a Rua Santa Catarina.

§ 2º área de 14.817,14m², pertencente a Chácara nº 335, com as seguintes delimitações: Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 164,59 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 164,68 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90 metros lineares marco final.. Confrontando-se: NORDESTE, com a Rua São Paulo; SUDESTE, com Rua São Paulo, com as Quadras 01 e 06 do Loteamento Florença e com a Rua Paraná; SUDOESTE, com a Área Institucional (Rua Santa Catarina); NOROESTE, com a Rua Lincon Leduc, com a Rua São Paulo e com a Rua Paraná.

§ 3º área de 6.996,86m², pertencente a Chácara nº 335, com as seguintes delimitações: Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 100,01 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 50,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 50,0 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 40,0 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 49,92 metros lineares; do marco M.6-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90 metros lineares marco final. Confrontando-se: NORDESTE com a Área Institucional (Rua Santa Catarina); SUDESTE, com a Quadra 05 do Loteamento Florença; SUDOESTE, com a Avenida Rio Grande do Sul, com parte remanescente da chácara 335 e com a Chácara nº335A do Perímetro Urbano; NOROESTE, com a Rua Lincon Leduc e com a Chácara nº335A do Perímetro Urbano.

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 052/2024, de 12/12/2024 / Fls.02)

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, a área de 1.800,00m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 335, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 14.039, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Matrícula, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito



1. Responsável Técnico

ROMEU AKIO SHINKAWA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702607194

Carteira: PR-64220/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CNPJ: 76.205.814/0001-24

R ESPIRITO SANTO, 777

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON/PR 85960-138

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 05/12/2024

Valor: R\$ 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R SANTA CATARINA, S/N

CHÁCARA 335 - PERÍMETRO URBANO MARECHAL C. RONDON VILA GAUCHA - MARECHAL CANDIDO RONDON/PR 85966-184

Data de início: 05/12/2024

Previsão de término: 31/01/2025

Coordenadas Geográficas: -24,556781 x -54,080683

Finalidade: Cadastral

Proprietário: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CNPJ: 76.205.814/0001-24

4. Atividade Técnica

[Execução de desenho técnico] de desmembramento urbano

[Especificação] de desmembramento urbano

Quantidade

Unidade

28170,00

M2

28170,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Ref. mapa e memorial descritivo p/ divisão da Chácara 335 no perímetro urbano de Marechal C. Rondon

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41.3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ROMEU AKIO SHINKAWA, registro Crea-PR PR-64220/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/12/2024 e hora 15h06.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ROMEU AKIO SHINKAWA, registro Crea-PR PR-64220/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/12/2024 e hora 15h06.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNPJ: 76.205.814/0001-24

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64



DENOMINAÇÃO

ÁREA A SER DOADA

IMÓVEL

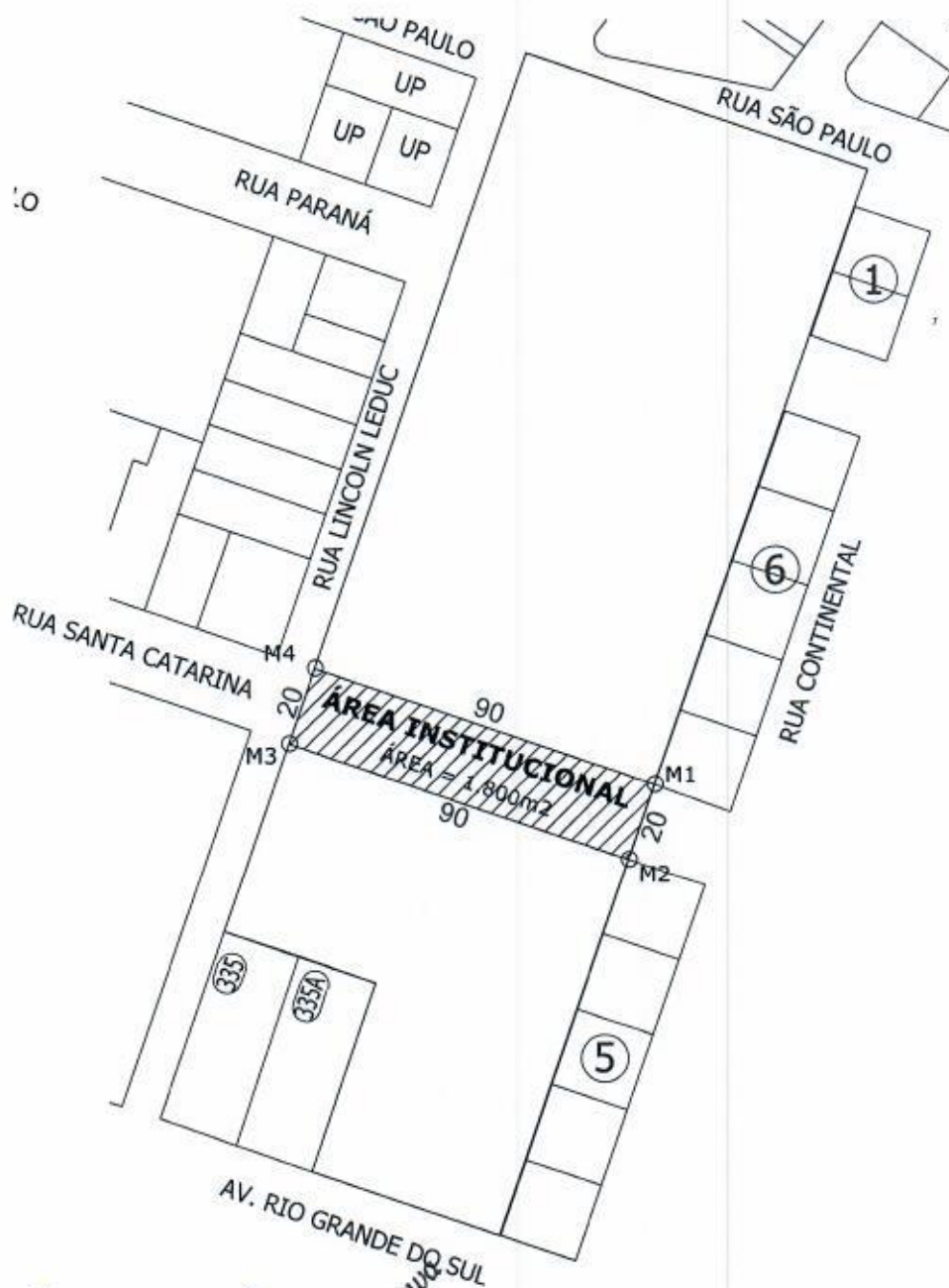
ÁREA INSTITUCIONAL - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

ÁREA INSTITUCIONAL - ÁREA = 1.800,00m²

ESCALA

1:1600



Romeu Akio Shinkawa
ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

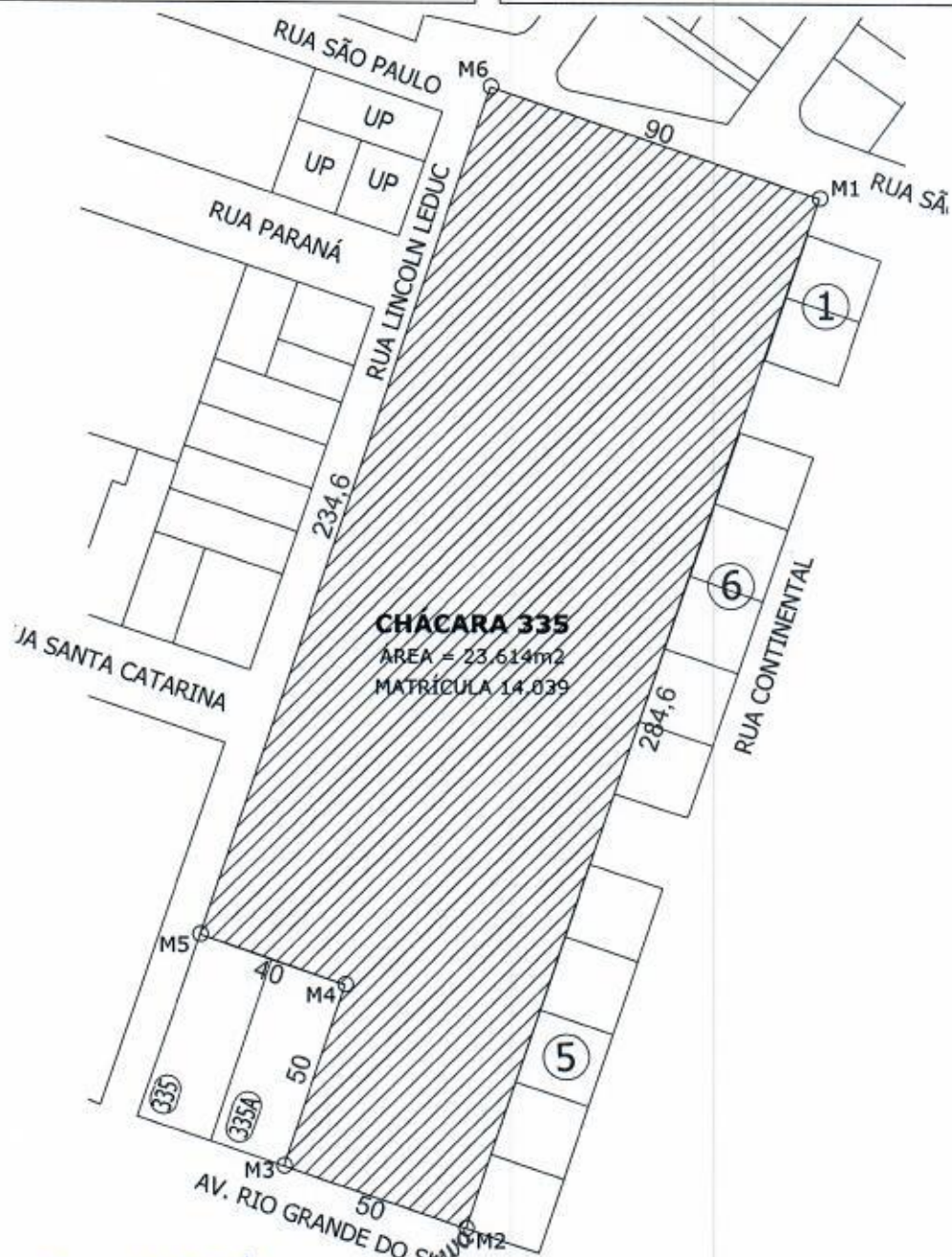
CHÁCARA Nº 335 - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 335 - 23.614 m²

ESCALA

1:1600




ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO 01

IMÓVEL

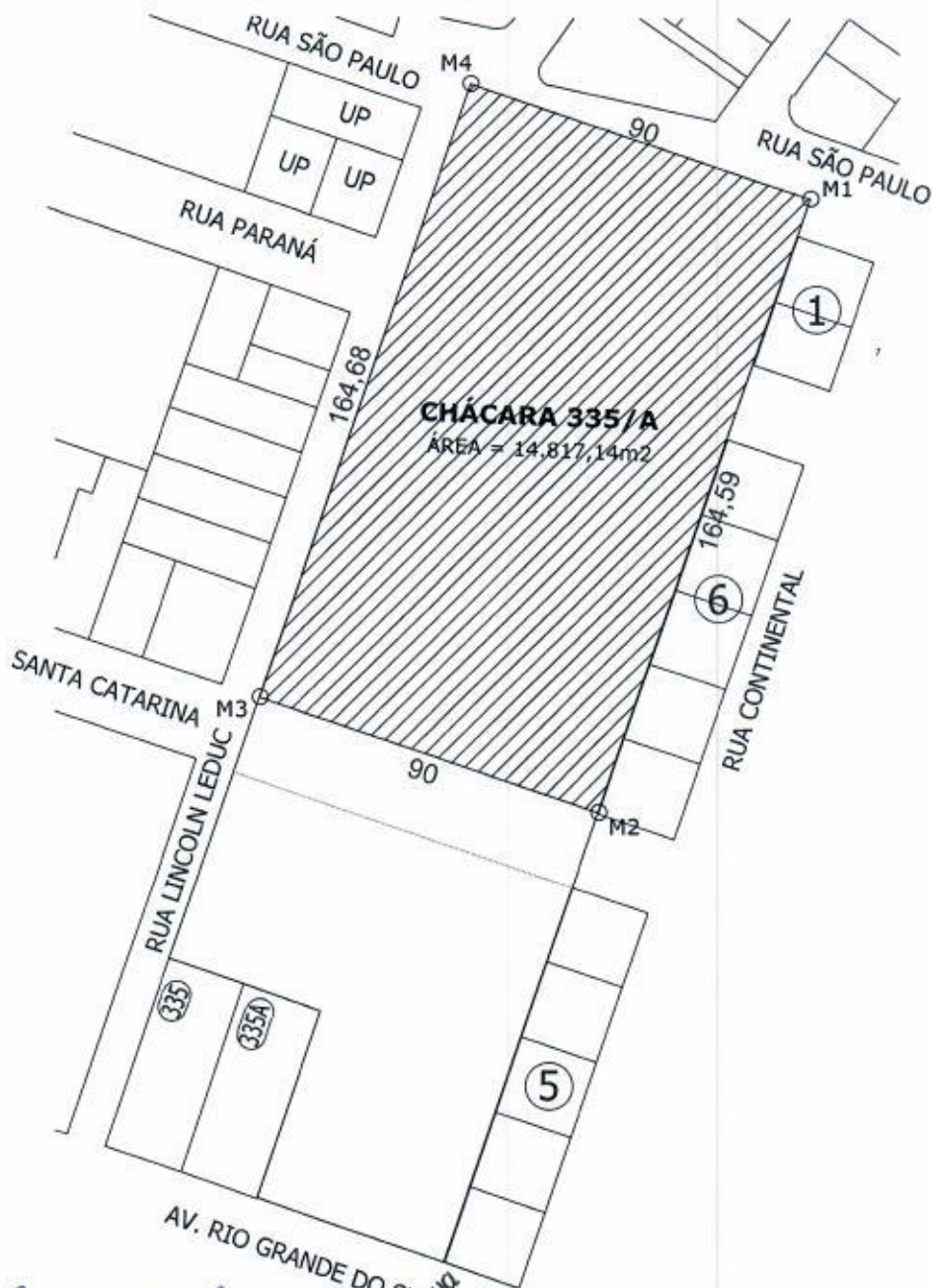
CHÁCARA Nº 335/A - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

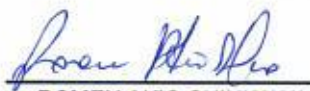
ÁREA

CHÁCARA Nº 335/A REMANESCENTE - 14.817,14 m²

ESCALA

1:1600




ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO 02

IMÓVEL

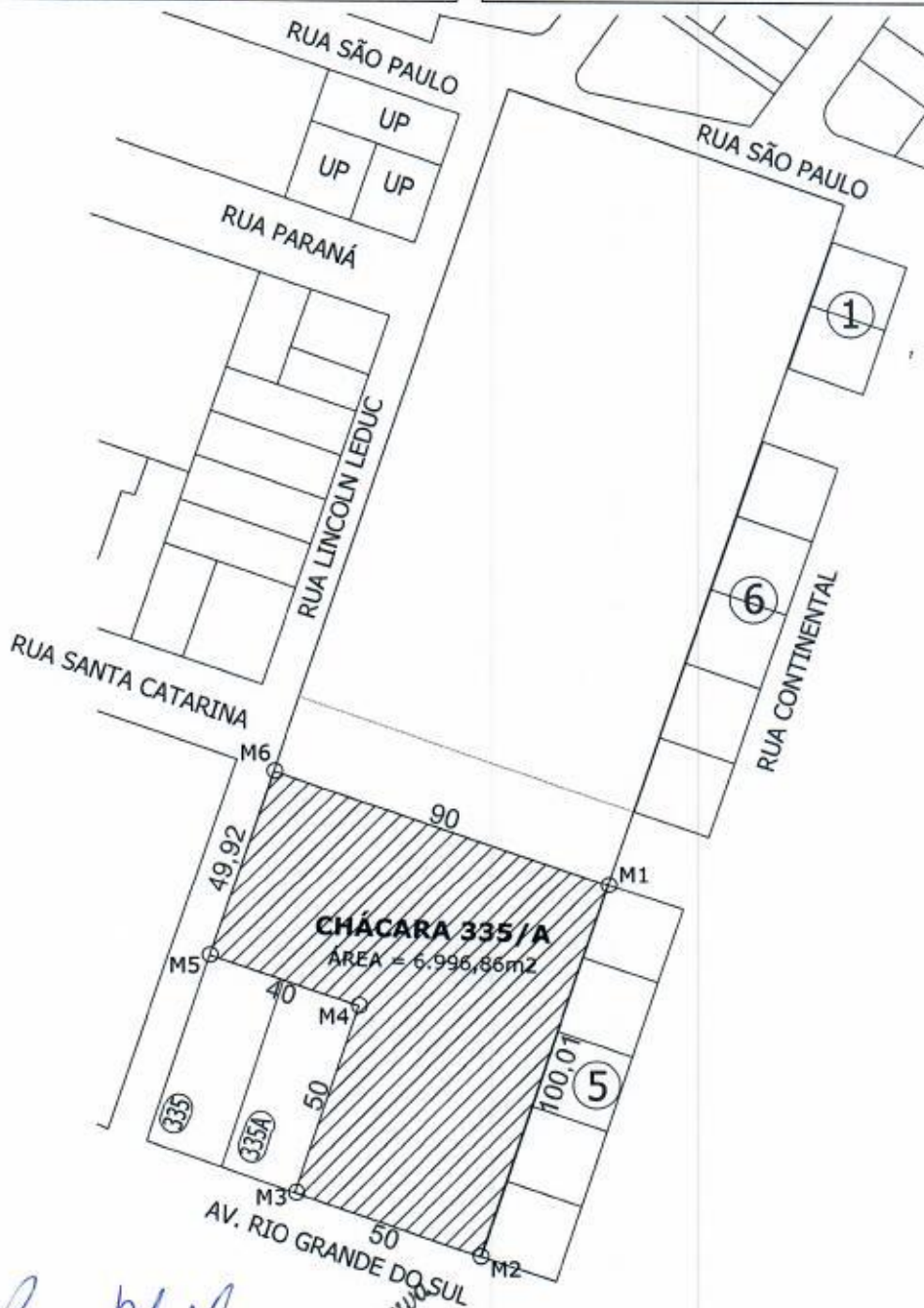
CHÁCARA Nº 335/B - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 335/B REMANESCENTE - 6.996,86 m²

ESCALA

1:1600



Romeu Akio Shinkawa

ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON — PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.4219.09-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033 383.719-34
CLACI WAYHS
Empregada Juramentada
CPF 333 521.359-91

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º=14.039=

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA N.º 14.039:- Data:- 05 de Dezembro de 1984.- C o n s t a
da CHÁCARA N.º 335 (trezentos e trinta e cin-
co), situada na Zona Suburbana desta cidade e comarca, com a área
de 23.614 m2 (vinte e tres mil, seiscentos e quatorze metros qua-
drados), correspondente a 2Ha36a14ca (dois hectares, trinta e seis
ares e quatorze centiares), com uma casa de madeira medindo 60,0m2
com as seguintes confrontações e metragens:- NORDESTE: Com o Lote
Rural n.º 296, do 12.º Perímetro, da Fazenda Britania, numa extensão
de 90,0 metros, com AZ 287.240'; SUDESTE: Com a chácara n.º 334, nu-
ma extensão de 284,6 metros, com AZ 17.240'; SUDOESTE: Com o prolon-
gamento da Avenida Rio Grande do Sul, numa extensão de 50,0 metros
e com parte remanescente da chácara n.º 335, numa extensão de 40,0
metros, ambas metragens com idêntico AZ 287.240'; NOROESTE: Com par-
te remanescente da chácara n.º 335, numa extensão de 50,0 metros, e
com a chácara n.º 334, numa extensão de 234,6 metros, ambas metra-
gens com idêntico AZ de 17.240'.- **Proprietário:- OTMAR BEUTER**, CPF
059.960.909-53, ID: n.º 606.032-PR, brasileiro, casado em comunhão
de bens, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e comar-
ca.- **INSCRIÇÃO:-** sob n.º 721.115.048.992; área total: 2,3; Módulo:
18,0; Nº de Módulos: 0,07; F.M.P: 2,3.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Trans-
crição sob n.º 3576 às fls. 161 do livro n.º 3-C deste Ofício Imobi-
liário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon,
05 de dezembro de 1984.- *Claci Wayhs* Empregada Juramentada.
-x-x-x-x-

R-1-14.039:- Data:- 05 de Dezembro de 1984.- (Prot. sob n.º 62.094).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de
03 de dezembro de 1984, lavrada às fls. 149 do livro n.º 57 e sob /
n.º 9310 nas Notas do Tabelião desta cidade e comarca, o imóvel cons-
tante da presente matrícula foi adquirido por "**PAULO OECHSLER**", CPF
n.º 213.094.349-72, IC: n.º 761.764-PR, brasileiro, casado em comu-
nhão de bens com CLÉRIA OECHSLER, do comércio, residente e domici-
liado nesta cidade e comarca; por compra feita de **OTMAR BEUTER**, /
CPF n.º 059.960.909-53, IC: n.º 606.032-PR, agricultor, e sua esposa

SEGUE

MATRÍCULA N.º=14.039=

DA MATRÍCULA

Nº 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

IDALGIRA DORNELES BEUTER, IC: nº 1.402.156-PR, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; neste ato representados por seu comum procurador JOÃO TONETTA, CPF nº 119.066.509-34, TE: nº 3.895 da 121ª zona do PR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em digo, nesta cidade e comarca, na forma da procuração outorgada no Cartório desta cidade e comarca, sob nº 7573, fls. 004 do livro nº 51; pelo preço de Cr\$ 4.500.000 reavaliado para Cr\$ 7.000.000.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 1630/84 da A.R. de 03 de Dezembro de 1984.- Certidão Negativa Municipal nº 1918/84 de 04 de novembro de 1984.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 05 de Dezembro de 1984.- Carolina Souza
Empregada Juramentada.-

Custas: Ao Ofício: Cr\$ 64.077 - C.F.S. Cr\$ 3.373

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-2-14.039:- Data: 02 de Junho de 1986.- (Prot. sob nº 67.181). -

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, de 28 de maio de 1986, lavrada às fls. 180 do livro nº 62 e sob nº... 10341 nas Notas do Tabelião desta cidade e comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "RUDY HEINEN", CIC: nº 015.409.989-91, IC: nº 2.165.964 do Pr., brasileiro, casado em comunhão de bens com GERDA HEINEN, agricultor, residente e domiciliado no Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, s/nº nesta cidade e comarca; por compra feita de PAULO OECHSLER, CIC nº 213.094 349-72, IC: nº 761.764-PR, do comércio, e sua esposa CLERIA OECHSLER, IC: nº 3.562.862-2 do II do Pr., do comércio, brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca; pelo valor de Cz\$ 20.000,00 reavaliado para Cz\$ 32.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 677/86 da A.R. de 27 de maio de 1986.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 851/86 de 02 de junho de 1986.- QUE o comprador dispensa os vendedores da prova de inexistência de atrasados, obrigando-se sempre que forem solicitados.- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 02 de Junho de 1986.- Bleiss Empregada Juramentada.-

Gustas: Ao Of: Cz\$ 322,44 - CPC: Cz\$ 16,97 - F.Penit: Cz\$ 67,88

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

R-3-14.039:- Data:- 21 de novembro de 1989.- (Prot. sob nº 80.222).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, em comunhão de partes iguais, datada de 28 de abril de 1989, lavrada às fls. 091, do livro nº 72 e sob nº 12252, nas Notas do Tabelião desta cidade e comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "EVALSONIR RUZZA", CPF nº 369.227.819-53, IC sob nº 1.289.030-PR, brasileiro, casado em comunhão de bens com Terezinha Ruzza, do comércio, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 700, nesta cidade e comarca; "ADALZ PRIMO SCALCON", CPF nº 297.792.949-53, IC nº 1.484.000-1-PR, brasileiro, casado em comunhão de bens com Izoleti Maria Ruzza Scalcon, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Independência, na cidade de Palotina-PR; por compra feita de RUDY HEINEN, CPF nº 015.409.989-91, IC nº 2.165.964-PR, pedreiro, e sua esposa GERDA HEINEN, IC nº 4.818.702-1-PR, CPF nº 662.145.809-68, do lar, ambos: brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados à avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Flamengo, nesta cidade e comarca; pelo valor de R\$ 6.000,00. Reavaliado para R\$ 8.500,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 350/89 da P.M. de 03 de maio de 1989.- Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 1792/89 de 20 de novembro de 1989.- Certidão Negativa do ITCF nº 257/89 de 07 de junho de 1989.- QUE os outorgantes vendedores declaram que não estão sujeitos a contribiuições para com o IAPAS.- QUE os adquirentes dispensam os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85 e no decreto nº 93.240 de 09.09.1986, e estes mesmos vendedores se responsabilizam civil e penal até esta data.- Condições:- QUE o imóvel constante da presente matrícula, fica pertencendo aos outorgados comunheiros compradores em partes iguais, ou seja 50% para cada um.- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

em www.registradores.org.br

02

FICHA

DA MATRÍCULA

Nº 14.039

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Ma
rechal Cândido Rondon, 21 de novembro de 1989.- *Edumes* Em--
pregada Juramentada.- VH:

Custas ao of. NC\$ 264,44 - CPC: NC\$ 12,86.-

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.X.X.X.

R-4-14.039: Data: 12 de Março de 1997. (Prot. sob nº 99.351)º.

Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crê-
dito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 10 de
Março de 1997, lavrada às fls. 105 à 112, do Livro nº 27-A, e
sob nº 2.931, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca,
o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRI-**
MEIRO GRAU, a favor do **CREDITADOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**
estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-PR., sito à Rua
Máximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Cândida, inscrito no CGC/
MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado pelo Sr.
WOLMIR JUSTINO ZANELLA, Supervisor Regional do Banco, brasileiro
casado, portador da CI.RG. nº 1.642.372-6-PR., inscrito no CPF/
MF sob nº 282.856.709-93, conforme mandato outorgado às fls. 073
do livro 157-P, do décimo segundo Tabelionato da Cidade de Curi-
tiba-PR., cujo traslado foi exibido e depois de registrado em
livro próprio, fica arquivado no Tabelionato desta Cidade sob
nº 1.846, fls. 162 do Livro 09; pela **DEVEDORA OU CREDITADA: SU-**
PERMERCADO RIMAFA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com
sede à Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, inscrita
no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, neste ato representada pelo
seu sócio gerente o Sr. JOCELI MARIO RUZZA, brasileiro, casado,
empresário, portador da CI.RG. nº 4.463.428-7-PR., inscrito no
CPF/MF sob nº 502.919.049-04, residente e domiciliado na Rua Ti-
radentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca; **COMO INTERVENIENTES**
HIPOTECANTES: EVALSONIR RUZZA, CPF nº 369.227.819-53, RG. nº 1.
289.030-PR., empresário, e sua mulher **TEREZINHA RUZZA**, CPF nº
738.256.119-49, RG. nº 3.139.222-5-PR., do lar, ambos: brasilei-
ros, casados, residentes e domiciliados à Rua Mato Grosso, nº
930, na Cidade de Cascavel-PR., **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF nº 297.
792.949-53, RG. nº 1.484.000-1-PR., empresário, e sua mulher
IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON, CPF nº 738.255.819-34, RG. nº 4.280
112-7-PR., do lar, ambos: brasileiros, casados, residentes e do-
miciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Pa-
lotina-PR. Condições: O CREDITADOR concede à CREDITADA junto à

SEGUE

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

sua agência nesta Cidade, um limite de crédito em conta corrente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será utilizado por meio de cheques, ordens, recibos ou saques somente após o presente Registro. Sobre o valor do saldo devedor do crédito ora aberto, a CREDITADA pagará ao CREDITADOR a taxa de juros de 4,60 % ao mês, e também por ocasião do encerramento da conta corrente ora aberta, que se dará no dia 08.06.1997, obrigando-se a CREDITADA a pagar o total que for apurado, correspondente ao principal, juros e IOF, pagamento esse que será feito no caixa da agência desta Cidade, em moeda corrente e legal do país, independente de intimação, notificação judicial ou extrajudicial. Sobre o crédito ora aberto será cobrado no ato da liberação do crédito uma taxa de 0,5% de comissão de abertura. Independentemente da garantia, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR uma nota promissória no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento à vista, avalizada pelos Srs. EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIA RUZZA, já mencionados e qualificados. Para tanto apresentam os seguintes documentos: Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 153/97 de 05 de Março de 1997. Comprovante de Entrega de Declaração para Cadastro de Imóvel Rural - CE de 07 de Março de 1997. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº E-0.726.717 de 06 de Março de 1997. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de Março de 1997.

[Assinatura] Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Ofício: R\$ 245,78.

CPC: R\$ 12,28.

-X-X-X-X-X-

-X-X-

AV-5-14.039: Data: 09 de Junho de 1997. (Prot. nº 100.441).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, GARANTIDO POR HIPOTECA, datada de 06 de Junho de 1997, lavrada às fls. 084 até 086, do livro nº 0028-A e sob nº 002983, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca; pela qual as partes de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, estabelecimento de crédito com sede na Capital deste Estado, sito à rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

03

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91; neste ato representado por seu bastante procurador **WOLMIR JUSTINO ZANELLA**, CPF/MF nº 282.856.709-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.642.372-6-Pr., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, neste Estado, na forma da Procuração lavrada no Tabelionato Macedo, 12º Ofício de Notas de Curitiba, Pr., às fls. 073, do livro nº 157-P; COMO INTERVENIENTES: 1) **EVALSONIR RUZZA**, CPF Nº 369.227.819-53, RG: 1.289.030-Pr., empresário, e sua mulher **TEREZINHA RUZZA**, CPF Nº 738.256.119-49, RG: 3.139.222-5-PR., do lar; brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 930, na Cidade de Cascavel, neste Estado; e 2) **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF: 297.792.949-53, RG: 1.484.000-1-PR., empresário, e sua mulher **IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON**, CPF: 738.255.819-34, RG: 4.286.112-7-Pr., do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, 1305, na Cidade de Palotina, neste Estado; e de outro lado COMO SEGUNDA CONTRATANTE: **SUPERMERCADO RIMAFRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, 700, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58; neste ato representado por seu sócio gerente **JOCELI MARIO RUZZA**, CPF/MF sob nº 502.319.049-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.463.428-7, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nesta Cidade e Comarca; os quais resolveram de pleno acordo, sem o intuito de levar, fazer na Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, lavrada às fls. 105 à 112, do livro nº 27-A, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registrada retro sob nº R-4-14.039 o seguinte aditamento: **PRIMEIRA: Prorrogar o vencimento da Escritura Pública antes mencionada, previsto na cláusula segunda, para mais 92 (noventa e dois) dias, a contar de 08.06.1997 (oito de Junho de um mil novecentos e noventa e sete), ficando com seu vencimento prorrogado para o dia 08.09.1997 (oito de Setembro de um mil novecentos e noventa e sete); SEGUNDA: Alterar a Taxa de Juros, prevista na cláusula TERCEIRA da Escritura originária, de 4,60% (quatro vírgula sessenta) por cento ao mes, para 4,00% (quatro por cento) ao mes. TERCEIRA: Em face da prorrogação do vencimento da operação, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR, outra Nota Promissória, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento à vista, devidamente avalisada**

SEGUE



CONTINUAÇÃO

por EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, já qualificados e mencionados retro, correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento), do valor do crédito. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou. fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Junho de 1997. *Joelma* Escrevente Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: R\$ 120,15 (1.560,39/VRC)
AO CPC: R\$ 6,33 (82,15/VRC)

-x-x-x-x-

AV-6-14.039: Data: 05 de Setembro de 1997. (Prot. nº 101.582).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, GARANTIDO POR HIPOTECA, datada de 04 de Setembro de 1997, lavrada às fls. 036 e 037, do livro nº 00299A, e sob nº 003044, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, pela qual as partes de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A** estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-PR., com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro de Santa Cândida, na Cidade de Curitiba-PR., inscrita no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por **WOLMIR JUSTINO ZANELLA**, CPF nº 282856709-53, RG. nº 1.642.372-6-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel-PR., através da Procuração lavrada no Tabelionato Macedo - 12º Ofício de Notas de Curitiba-PR., às fls. 163, livro nº 170-P, em data de 12.05.1997, na qual fica arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob nº 1935, às fls. 051 do livro nº 10; e como SEGUNDO CONTRATANTE: **SUPERMERCADO RIMAFRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tiradentes nº 700, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, neste ato representada por seu sócio gerente **JOCELI MARIO RUZZA**, CPF nº 502919049-04, RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, COMO INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **EVALSONIR RUZZA**, CPF nº 369227819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., empresário, e sua mulher **TEREZINHA BRAMBILA RUZZA**, CPF nº 738256119-49, RG. nº 3.139.222-5-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-PR., **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF nº 297792949

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

-04-

FICHA

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

PÚBLICA

CONTINUAÇÃO

53, RG. nº 1.484.000-1-PR., empresário, e sua mulher **IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON**, CPF nº 738255819-34, RG. nº 4.280.112-7-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR., os quais resolveram de pleno acordo, sem o intuito de novar fazer na Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, lavrada às fls. 105 à 112, do livro nº 27-A, e sob nº 2.931, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registrada sob nº R-4-14.039 deste Ofício Imobiliário, em 12 de Março de 1997, e Escritura Pública de Aditamento lavrada às fls. 084 à 086, do livro nº 28-A, e sob nº 2.983, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, averbado sob nº AV-5-14.039, deste Ofício Imobiliário, em 09 de Junho de 1997, o seguinte aditamento: **PRIMEIRA:** Prorrogar o vencimento da Escritura Pública de Aditamento retro descrita, prevista na cláusula primeira para mais 91 (noventa e um) dias, a contar de 08 de Setembro de 1997 (oito dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e noventa e sete), ficando o seu vencimento prorrogado para o dia 08.12.1997 (oito dias do mês de Dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete). **SEGUNDA:** Alterar a taxa de juros, prevista na cláusula primeira da Escritura Pública de Aditamento retro, de 4,00% (quatro por cento) ao mês, para 3,90% (três vírgula noventa por cento) ao mês. **TERCEIRA:** Em face da prorrogação do vencimento da operação, o CREDITADO emite e entrega ao CREDITADOR, outra Nota Promissória, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada pelos Senhores **EVALSONIR RUZZA** e **JOCELI MARIO RUZZA**, já qualificados anteriormente, correspondente à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do crédito. **QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura originária até final e integral liquidação do débito. Apresentam a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Série H, sob nº 100883 de 10 de Junho de 1997. Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa sob nº 0.890.412 de 05 de Junho de 1997. Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 846/97 de 22 de Agosto de 1997. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Car-

SE GUE

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

tório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Setembro de 1997. *[Assinatura]*
Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 120,15(1.560,39 VRC); CPC: R\$ 6,33(82,15 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-

AV-7-14.039: Data: 09 de Dezembro de 1997. (Prot. nº 102.654).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, GARANTIDO POR HIPOTECA, datada de 08 de Dezembro de 1997, lavrada às fls. 058, 059 e 060, do livro nº 0030-A, e sob nº 003120, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, pela qual as partes de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-PR., com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 294, Bairro de Santa Cândida, na Cidade de Curitiba-PR., inscrita no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por **FRANCISCO JOSÉ BOCHI**, CPF/MF sob nº 326.189.999-91, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.395.468-PR., brasileiro, casado, bancário, respectivamente Gerente Regional e Supervisor Regional da Sureg, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel-PR., através da Procuração lavrada no Tabelionato Maço - 12º Ofício de Notas de Curitiba-PR., às fls. 163, do livro nº 170-P, em data de 12.05.1997, na qual fica arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, sob nº 1935, às fls. 051, do livro nº 10; COMO SEGUNDO CONTRATANTE: **SUPERMERCADO RIMAFRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, neste ato representado por seu sócio gerente **JOCELI MARIO RUZZA**, CPF/MF sob nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca; E AINDA COMO INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **EVALSONIR RUZZA**, CPF/MF sob nº 369.227.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., empresário, e sua mulher **TEREZINHA BRAMBILA RUZZA**, CPF/MF sob nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.222-5-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-PR.; **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF/MF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., empresário, e sua mulher **IZOLETE MARIA**

SE GUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

- 05 -

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

RUZZA SCALCON, CPF/MF sob nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR., os quais resolveram fazer na Escritura Pública de Hipoteca lavrada às fls. 105 à 112 do livro nº 27-A, e sob nº 2.931, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registrada sob nº R-4-14.039, deste Ofício Imobiliário, em 12 de Março de 1997; Escritura Pública de Aditamento lavrada às fls. 084 à 086, do livro 28-A, e sob nº 2.983, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, averbado sob nº AV-5-14.039, deste Ofício Imobiliário, em 09 de Junho de 1997, e Escritura Pública de Aditamento lavrada às fls. 036 à 037, do livro nº 29-A, e sob nº 3044, nas Notas do Tabelionato desta Cidade, devidamente averbada sob nº AV-6-14.039, deste Ofício Imobiliário, em 05 de Setembro de 1997, sem o intuito de novar, o seguinte aditamento: **PRIMEIRA: Prorrogar o vencimento da Escritura Pública de Aditamento retro descrita, prevista na cláusula primeira para mais 91 (noventa e um) dias a contar de 08 de Dezembro de 1997, ficando com seu vencimento prorrogado para o dia 08 de Março de 1998. SEGUNDA: Alterar a taxa de juros, prevista na cláusula segunda da Escritura Pública de Aditamento retro, de 3,90% ao mês, para 5,20% ao mês. TERCEIRA: Alterar a modalidade da operação de crédito da escritura pública originária, de rotativo, para não rotativo. QUARTA: Em face de prorrogação do vencimento da operação, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR, outra Nota Promissória, no valor de R\$ 15.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada pelos Srs. EVALSONIR RUZZA E JOCELI MARIO RUZZA, já qualificado anteriormente, correspondente à 150% do valor do crédito. QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura Pública originária, até final e integral liquidação do débito. A apresentaram a Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná IAP sob nº 1087/97 de 25 de Novembro de 1997. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Série H, sob nº 100883 de 10 de Junho de 1997. Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrado pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa de 03 de Dezembro de 1997. QUE os hipotecantes declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistente contra**

SEGUE

CONTINUAÇÃO

1318

RUBRICA

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86, do Exmo Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 1997. *Aluno*
Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 120,15(1.560,39 VRC), CPC: R\$ 6,30(2,15 VRC).
-x-x-x-x-x- -x-x-x-

AV-8-14.039: Data: 10 de Março de 1998 (Prot. sob nº 103.445).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, GARANTIDO POR HIPOTECA, datada de 09 de Março de 1998, lavrada às fls 078, 079, 080, do livro nº 0031-A, e sob nº 003183, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, pela qual as partes de um lado COMO PRIMEIRO CONTRATANTE: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A** Estabelecimento de crédito, com sede nesta Capital, na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por seu procurador **MILTON PIRES MARTINS**, CPF/MF sob nº 015.808.929-49, portador da Cédula de Identidade RG. nº 584.913-PR., brasileiro, casado, bancário, Superintendente Regional da SUREG, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel-PR., na forma da procuração outorgada no Tabelionato Macedo, 12º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-PR., lavrada às fls. 089, do livro nº 182-P, em data de 14.10.1997, da qual uma fotocópia autenticada fica arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob nº 2.008, fls. 124 do livro 10; COMO SEGUNDOS CONTRATANTES ou DEVEDOR: **RIMAFRA SUPER-MERCADO LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrito no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, neste ato representado por **JOCELI MARIO RUZZA**, CPF/MF sob nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato

SEGUE

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

FICHA - 06 -

DA MATRÍCULA
14.039

N.º

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

desta Cidade, às fls. 112, do livro 69 e sob nº 11282; COMO INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **EVALSONIR RUZZA**, CPF/MF sob nº 369.227.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., empresário, e sua mulher **TEREZINHA BRAMBILA RUZZA**, CPF/MF sob nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.222-5-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-PR., e **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF/MF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., empresário; e sua mulher **IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON**, CPF/MF sob nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR., os quais resolveram fazer na Escritura Pública, lavrada às fls. 105 à 112 do livro nº 27-A, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registrada sob nº R-4-14.039, em 12 de Março de 1997; Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 084 à 086 do livro Nº 28-A, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Averbada sob nº AV-5-14.039, em 09 de Junho de 1997; Escritura Pública de Aditamento lavrada às fls. 036 à 037, do livro Nº 29-A, e sob nº 3044, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Averbada sob nº AV-6-14.039, em 05 de Setembro de 1997; Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 058, 059 e 060, do livro nº 30-A e sob nº 3.120, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Averbada sob nº AV-7-14.039, em 09 de Dezembro de 1997, sem o intuito de novar, o seguinte aditamento: **PRIMEIRA: Prorrogar o vencimento da Escritura Pública de Aditamento retro descrita, previsto na cláusula Primeira para mais 119 (cento e dezenove) dias a contar de 09 de Março de 1998, ficando seu vencimento prorrogado para o dia 06 de Julho de 1998. SEGUNDA: Alterar a taxa de juros, prevista na cláusula segunda da Escritura Pública de Aditamento retro, de 5,20% (cinco virgula vinte) por cento ao mês, para 4,90% (quatro virgula noventa) por cento ao mês: TERCEIRA: Mantém o valor do limite de crédito da Escritura Pública originária (R\$ 100.000,00) (cem mil reais), e em face da prorrogação do vencimento da operação, o CREDITADO emite e entrega ao CREDITADOR, outra Nota Promissória no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com vencimento à vista, devidamente avali-**

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

zada pelos Senhores: EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, já mencionados e qualificados, correspondente a 150% do valor do crédito. QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura originária, até final e integral liquidação do débito. QUINTA: QUE os hipotecantes declaram que ratificam todas as cláusulas e garantias das escrituras originais e não alteradas pelo presente aditivo, as quais permanecem vinculadas e íntegras, até final e efetiva liquidação ora confessada e reconhecida. Apresentam a Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 096/98 de 06 de março de 1998. Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa sob nº 1.302.759 de 03 de Dezembro de 1997. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Série H, sob nº 334163 de 03 de Dezembro de 1997. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de Março de 1998. Fls. 089 Escrevente Jura-mentada. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 153,60 (2.048,00 VRC).

CPC: R\$ 8,10 (168,00 VRC)

-X-X-X-X-X-

-X-X-

AV-9-14.039 Data: 09 de Julho de 1998. (Prot. sob nº 104.439).

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 07 de Julho de 1998, lavrada às fls 089, 090 e 091, do livro nº 0032-A, e sob nº 0032-A, e sob nº 003250, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, pela qual as partes de um lado COMO PRIMEIRO CONTRATANTE: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, com sede na Capital deste Estado, na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por seu procurador FRANCISCO JOSÉ BOCHI, CPF/MF sob nº 326.189.999-91, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.395.468-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel-PR., na forma da Procuração outorgada no Tabelionato Macedo, 12º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-PR., lavrada às fls. 048, do livro nº 193-P, em data de 28.05.1998, da qual uma fotocópia autenticada fica arquivada

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

- 07 -

FICHA

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

nas Notas do Tabelionato desta Cidade sob nº 2.049, fls. 165, do livro 10; COMO SEGUNDOS CONTRATANTES: **RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrito no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, neste ato representado por **JOCELI MARIO RUZZA**, CPF/MF sob nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, às fls. 112, do livro 69, e sob nº 11282, denominado de CREDITADO OU DEVEDOR; e ainda como INTERVENIENTES HIPOTECANTES: **EVALSONIR RUZZA**, CPF/MF sob nº 369.227.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., empresário, e sua mulher **TEREZINHA BRAMBILA RUZZA**, CPF/MF sob nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.222-5-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-PR., e **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF/MF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., empresário, e sua mulher **IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON**, CPF/MF sob nº 738.255.819-54, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR., os quais resolveram fazer, sem o intuito de novar, nas seguintes escrituras: Escritura Pública, lavrada às fls 105 à 112, do livro nº 27-A, devidamente Registrada no R-4-14.039; Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 084 à 086, do livro nº 28-A, devidamente Averbada sob nº AV-5-14.039; Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 036 à 037, do livro nº 29-A, e sob nº 3044, devidamente Averbada sob nº AV-6-14.039; Escritura Pública de Aditamento lavrada às fls. 058, 059 e 060, do livro nº 30-A, e sob nº 3.120, devidamente Averbada sob nº AV-7-14.039; e Escritura Pública de Aditamento lavrada às fls. 078 à 080, do livro 31-A, e sob nº 3183, devidamente Averbada sob nº AV-8-14.039, o seguinte aditamento, mediante as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA: Prorrogar o vencimento das Escrituras Públicas de Aditamento retro descritas, previsto na cláusula primeira para mais 119 (cento e dezenove) dias a contar de 06 de Julho de 1998, ficando o seu vencimento prorrogado para o dia 02 de Novembro de 1998.** **SEGUNDA: Mantém o valor do limite**

SE GUE

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

de crédito da escritura pública originária em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e em face da prorrogação do vencimento da operação, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR, outra Nota Promissória no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada pelos Srs. EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, já anteriormente mencionados e qualificados, correspondente a 150% do valor do crédito. TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura originária até final e integral liquidação do débito. QUE os hipotecantes declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 08.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Apresentaram a Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 03.07.1998. Certidão Negativa de Débito - CND nº 340230, de 30.06.1998 do INSS de Toledo-PR., Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.008527/98 de 23 de Junho de 1998. Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa sob nº 1.736.088 de 03 de Junho de 1998. As demais constantes do corpo da Escritura da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de Julho de 1998. *[Assinatura]* Escrevente Jura-mentada. rdv

Custas:Ao Of: R\$ 76,72 (1.023,00 VRC).

CPC: R\$ 4,05 (54,00 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-

AV-10-14.039: Data: 04 de Novembro de 1998. (Prot. nº 105.630).

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 29 de Outubro de 1998, lavrada às fls. 112, 113 e 114, do livro nº 0033-A, e sob nº 003320, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, pela qual as partes de um lado, **COMO CREDITADOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.**, estabelecimento de crédito, com sede na Capital deste Estado, na

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

- 08 -

FICHA

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por seu procurador WOLMIR JUSTINO ZANELLA, CPF/MF sob nº 282.856.709-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.642.372-6-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1.740, Apartamento nº 241, na Cidade de Cascavel-PR., na forma da procuração lavrada no 12º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-PR., às fls. 032, do livro nº 194-P, a qual uma fotocópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca sob nº 2100, fls. 016, do livro 11; e de outro lado como **CREDITADO OU DEVEDOR: RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrito no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, neste ato representado por JOSELI MARIA RUZZA, CPF/MF sob nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, às fls. 112, do livro 69 e sob nº 11282; e ainda como **INTERVENIENTES HIPOTECANTES: EVALSONIR RUZZA**, CPF/MF sob nº 369.227.819 53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., empresário, e sua mulher **TEREZINHA BRAMBILA RUZZA**, CPF/MF sob nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.922-5-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residente e domiciliados na Cidade de Cascavel-PR., e **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF/MF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., empresário, e sua mulher **IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON**, CPF/MF sob nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR., os quais resolveram fazer nas seguintes Escrituras: Escritura Pública, lavrada às fls. 105 à 112, do livro nº 27-A, devidamente Registrada sob nº R-4-14.039; Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 084 à 086, do livro nº 28-A, devidamente Averbada sob nº AV-5-14.039; Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 036 à 037, do livro nº 29-A, devidamente Averbada sob nº AV-6-14.039; Escritura Pública de Aditamento, lavrada às fls. 058 à 060, do livro nº 30 A, devidamente Averbada sob nº AV-7-14.039; Escritura Pública

SE GUE

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

de Aditamento, lavrada às fls. 078 à 080, do livro nº 31-A, devi-
damente Averbada sob nº AV-8-14.039; Escritura Pública de Adi-
tamento, lavrada às fls. 089 à 091, do livro nº 32-A, devidamen-
te Averbada sob nº AV-9-14.039, sem o intuito de novar, o se-
guinte aditamento: **PRIMEIRA: Prorrogar o vencimento das Escritu-**
ras Públicas de Aditamento, retro descritas, previsto na cláusu-
la primeira, para mais 60 (sessenta) dias a contar de 29 de Ou-
tubro de 1998, ficando com seu vencimento prorrogado para o dia
28 de Dezembro de 1998. SEGUNDA. Mantém o valor do limite de
crédito da escritura pública originária em R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), em face da prorrogação do vencimento da operação,
a CREDITADA emite e entrega do CREDITADOR, outra Nota Promissó-
ria, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
com vencimento à vista, devidamente avalizada pelos Srs. EVALSO-
NIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, já anteriormente mencionados e
qualificados, correspondente a 150% do valor do crédito. **TERCEI-**
RA: Alterar na cláusula segunda, a Taxa de Juros de 4,90% ao mês
para 5,00% ao mês. **QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais
cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura originá-
ria até final e integral liquidação do débito retro mencionado.
QUE os hipotecantes declaram sob pena de responsabilidade civil e
penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e
pessoais, persecutorias que obstaculize a transferência do
imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao
disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº
93.240 de 09.09.86, e sendo as mesmas dispensadas conforme
Ofício Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça
deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produ-
tos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquiren-
tes domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo reco-
lhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural,
conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos
como empregadores rurais em razão do que estão isentos da
apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, art.
10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de
22.10.92. Apresentam a Certidão Negativa do Instituto Ambiental
do Paraná - IAP sob nº 671/98 de 03 de Novembro de 1998. Certi-
dão Negativa de Débito - CND do INSS, Série H, sob nº 340230 de
30 de Junho de 1998. Certidão Positiva de Tributos e Contribui-

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

em www.registradores.onr

FICHA

- 09 -

DA MATRÍCULA

14.039

N.º

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

ções Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa sob nº 1.736.088 de 03 de Julho de 1998. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de Novembro de 1998. *3 fls* Escrevente Juramentada. rdv

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-

AV-11-14.039: Data: 04 de Janeiro de 1999. (Prot. nº 106.045).

Certifico que por Ofício datado de 04 de Janeiro de 1999, devidamente assinado pelos representantes do Banestado S/A., agência desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula FICA LIVRE DA HIPOTECA QUE SOBRE SI PESAVA, conforme Registro retro sob nº R-4-14.039. Certifico mais que o Ofício, objeto da presente Averbção fica arquivado neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de Janeiro de 1999. *3 fls* Escrevente Juramentada. btk

-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-

R-12-14.039: Data: 04 de Janeiro de 1999. (Prot. nº 106.046).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, GARANTIDO POR HIPOTECA, datado de 30 de Dezembro de 1998, lavrada às fls. 001 até 005 do livro nº 0034-A e sob nº 003347, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula FOI HIPOTECADO EM ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA DE 1º GRAU, à favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, com sede na Capital deste Estado, na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por seu procurador **WOLMIR JUSTINO ZANELLA,** CPF/MF nº 282.856.709-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.642.372-6-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1740, Apartamento nº 241, na Cidade de Cascavel-PR., na forma da Procuração outorgada no Tabelionato Macedo, 12º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba, Pr., lavrada às fls; 032 à 033, do livro nº 194-P, em 19.06.1998, da qual uma fotocópia autenticada encontra-se arquivada no Tabelionato desta Cidade e Comarca, sob nº 2120, fls. 036 do livro 11; denominado simplesmente CREDITADOR OU BANCO; pela CREDITA- DA ou DEVEDORA: RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA, sociedade por quotas


RUBRICA

CONTINUAÇÃO

de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrito no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58; neste ato redpresentado por **JOCELI MARIO RUZZA**, CPF/MF Nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, na forma da Procuração lavrada no Tabelionato desta Cidade e Comarca, às fls. 112 do livro nº 69 e sob nº 11282, **COMO INTERVENIENTES HIPOTECANTES: 1º EVALSONIR RUZZA**, CPF/MF Nº 369.287.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.036-PR., empresário e sua mulher **TEREZINHA BRAMBILA RUZZA**, CPF/MF Nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.222-5-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-PR., e 2º **ADALI PRIMO SCALCON**, CPF/MF Nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.009-1-PR., empresário e sua mulher **IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON**, CPF/MF Nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR., empresária ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1305, na Cidade de Palotina-PR., **Condições:** QUE o CREDITADOR concede à CREDITADA junto à sua agência desta Cidade, um limite de crédito em conta corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será utilizado por meio de cheques, ordens, recibos ou saques somente após o registro da garantia hipotecária instituída. QUE os Intervenientes Garantidores Senhores EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, da Nota Promissória, ora vinculada a presente Escritura declaram expressamente, para todos os efeitos, legais que comparecem na qualidade de Devedores Solidários, podendo a dívida ser exigida na sua totalidade e de forma indivisa. O Prazo de validade da presente é de 58 (cinquenta e oito) dias a contar de 30.12.1998. Sobre o valor do saldo devedor do crédito ora aberto, a CREDITADA pagará ao CREDITADOR à taxa de juros de 5,00% (cinco por cento) ao mês e também por ocasião do encerramento da conta corrente ora aberta que se dará no dia 26.02.1999 (vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove), obrigando-se a CREDITADA a pagar o total que for apurado, correspondente ao principal, juros, IOF, pagamento esse que será feito no caixa da agência desta Cidade, em moeda corrente

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

-10-

FICHA

DA MATRÍCULA

14.039

N.º

[Assinatura]

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

e legal do país, independente de intimação, notificação judicial ou extrajudicial. Sobre o crédito ora aberto, será cobrado no ato da liberação do crédito, uma taxa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), de comissão de abertura. Fica desde já pactuado entre as partes contratantes, a faculdade de repactuar as taxas contratadas a cada 30 (trinta) dias, sendo que o caso de não aceitação das novas taxas, a CREDITADA terá o prazo de 05 (zero cinco) dias a partir do recebimento da notificação informando a nova taxa para cobrir o saldo devedor existente na conta corrente ora aberta, acrescido dos encargos sob pena de imediata exigibilidade do total da dívida, ficando também expressamente convencionado que no silêncio da CREDITADA a nova taxa informada será tida como aceita. Independentemente da garantia a seguir discriminada, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR uma nota Promissória no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento à vista, avalizada pelos Senhores EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, retro qualificados, correspondente a 50% (cento e cinquenta por cento), do valor do crédito. QUE as partes declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculizem o presente Registro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Pr., declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto 1958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Apresentaram a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa (Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25/10/66), datada de 03 de Julho de 1998; Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.014639/1998 de 03 de Novembro de 1998; Certidão Negativa de Débito - CND do INSS sob nº 340230 - Série H, Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

SEGUE

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

sob nº 671/98 de 03 de Novembro de 1998. Comprovante de Entrega de Declaração para Cadastro de Imóvel Rural - CE de 07 de Março de 1997. Condições: TODAS as demais condições constam do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fê. Marechal Cândido Rondon, 04 de Janeiro de 1999. *Almeida* Escrevente Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: R\$ 161,70 (2156/VRC)

AO CPC: R\$ 16,17

-X-X-X-X-X-

AV-13-14.039: Data: 26 de Fevereiro de 1999. (Prof. nº 106.441).

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 26 de Fevereiro de 1999, lavrada às fls. 049, 050 e 051, do livro nº 003444, e sob nº 003372, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, tendo como partes, de um lado, como PRIMEIRO CONTRATANTE OU CREDITADOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, com sede em Curitiba-PR., à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por seu procurador WOLMIR JUSTINO ZANELLA, supervisor regional do Banco, inscrito no CPF/MF sob nº 282.856.709-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.642.372-6-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1.740, Apartamento, 241, na Cidade de Cascavel-PR., na forma da procuração lavrada no Tabelionato Macedo - 12º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-PR., às fls. 032 à 033, do livro nº 194-P, a qual uma fotocópia autenticada encontra-se arquivada sob nº 2120, fls. 036, do livro 11; e como SEGUNDA CONTRATANTE OU CREDITADA: RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412 00621401, em sessão de 08.02.1985, neste ato representado por JOCELI MARIO RUZZA, CPF/MF sob nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, às fls. 112, do livro 69 e sob nº

SEGUI

Nº

14.039

DA MATRÍCULA

-11-

FICHA

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

11282; e ainda como INTERVENIENTES HIPOTECANTES: EVALSONIR RUZZA CPF/MF sob nº 369.227.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., empresário, e sua mulher TEREZINHA BRAMBILA RUZZA, CPF/MF sob nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.222-5-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-PR.; e ADALI PRIMO SCALCON, CPF/MF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., empresário, e sua mulher IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON, CPF/MF sob nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.680.112-7-PR., empresária, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR.; os quais resolveram fazer na Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, garantido por hipoteca, lavrada às fls. 001 à 005, do livro nº 34-A, e sob nº 3347, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registrada sob nº R-12-14.039, em 04 de Janeiro de 1999, sem o intuito de novar, o seguinte aditamento: PRIMEIRA: Alterar na cláusula PRIMEIRA, o valor do limite de crédito da Escritura Pública originária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em face das alterações havidas, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR, outra Nota Promissória, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada pelos Srs. EVALSONIR RUZZA E JOCELI MARIO RUZZA, já qualificados anteriormente, correspondente à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do crédito. SEGUNDA: Prorrogar o vencimento da Escritura Pública de Aditamento, retro descrita, previsto na cláusula SEGUNDA para mais 30 (trinta) dias a contar de 26 de Fevereiro de 1999, ficando com seu vencimento prorrogado para o dia 28 de Março de 1999. TERCEIRA: Alterar na cláusula TERCEIRA, a taxa de juros que passa de 05% ao mês, para 06% ao mês. QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura originária até final e integral liquidação do débito. **QUE** os INTERVENIENTES HIPOTECANTES declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de

SE GUE

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 26 de Fevereiro de 1999.

[Assinatura] Escrevente Juramentada. ndv-x-x-x-x-x-
-x-x-x-x-

-x-x-x-

AV-14-14.039: Data: 29 de Março de 1999. (Prot. sob nº 106.705).

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 26 de Março de 1999, lavrada às fls 071, 072 e 073, do Livro nº 0034-A, e sob nº 003386, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, tendo como partes, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE ou CREDITADOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, com sede em Curitiba PR., à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91; neste ato representado por seu procurador WOLMIR JUSTINO ZANELLA, supervisor regional do Banco, inscrito no CPF/MF sob nº 282.856.709-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.642.372-6-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1.740, Apartamento 241, na Cidade de Cascavel-PR., na forma da procuração lavrada no Tabelionato Macedo - 12º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-PR., às fls. 032 à 033, do livro nº 194-P, a qual uma fotocópia autenticada encontra-se arquivada sob nº 2120, às fls. 036, do livro 11; e de outro lado como SEGUNDA CONTRATANTE; CREDITADA ou DEVEDORA: RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA, Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, com Contrato Social arquivado, na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41200621401, em sessão de

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

em www.registradores.onr

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

- 12 -

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

08.02.1985, neste ato representado por JOCELI MARIO RUZZA, CPF/MF sob nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, às fls.090 à 091, do livro nº 117, e sob nº 20312; e ainda como INTERVENIENTES HIPOTECANTES: EVALSONIR RUZZA, CPF/MF sob nº 369.227.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., e sua mulher TEREZINHA BRAMBILA RUZZA, CPF/MF sob nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.222-5-PR., ambos: brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, nº 980, na Cidade de Cascavel-PR., ADALI PRIMO SCALCON, CPF/MF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., e sua mulher IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON, CPF/MF sob nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR, ambos: brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Avenida Indpendência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR., todos neste ato representados por seu comum procurador JOCELI MARIO RUZZA, já anteriormente mencionado e qualificado, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato deste Ofício Imobiliário, às fls. 092 à 093, do livro 117 e sob nº 20313; os quais resolveram fazer na Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, lavrada às fls. 001 à 005, do livro nº 34-A, e sob nº 3347, nas Notas do Tabelionato desta Cidade, devidamente Registrada sob nº R-12-14.039, em 04 de Janeiro de 1999; e Escritura Pública de Aditamento lavrada às fls. 049 à 051, do livro nº 34-A, nas Notas do Tabelionato desta Cidade, devidamente Averbada sob nº AV-13-14.039, em 26 de Fevereiro de 1999, sem o intuito de novar, o seguinte aditamento: PRIMEIRA: Alterar na cláusula "PRIMEIRA", o valor do limite de crédito da Escritura Pública retro, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e em face das alterações havidas, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR, outra Notas Promissória no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada pelos Srs. EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, já qualificados anteriormente, correspondente à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do crédito. SEGUNDA: **Prorrogar o vencimento da Escritura Pública de Aditamento retro**

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

descrita, previsto na cláusula "SEGUNDA" para mais 60 (sessenta) dias a contar de 28 de Março de 1999, ficando com seu vencimento prorrogado para o dia 27 de Maio de 1999. TERCEIRA: Retificar o contido na cláusula "TERCEIRA" da escritura retro, na taxa de juros, onde se lê 0,6% para 6,00% (seis por cento) ao mês. QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura originária até final e integral liquidação do débito. QUE os intervenientes hipotecantes declararam sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuem vendas a consumidor no varejo, nem adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. As demais condições constam no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 29 de Março de 1999. *[Assinatura]* Escrevente Juramentada. rdv

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-

AV-15-14.039: Data: 28 de Maio de 1999. (Prot. sob nº 107.351).

Nos termos da Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 26 de Maio de 1999, lavrada às fls 198, 199 e 200, livro nº 0034-A, e sob nº 003419, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, tendo como partes, de um lado como PRIMEIRO CONTRATANTE, CREDITADOR ou BANCO: **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, com sede em Curitiba-PR., à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro de Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91; neste ato representado por seu procurador WOLMIR JUSTINO ZANELLA, supervi-

SEGUE

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

- 13 -

FICHA

DA MATRÍCULA

N.º 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

sor regional do Banco, inscrito no CPF/MF sob nº 282.856.709-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.642.372-6-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 1.740, Apartamento nº 241, na Cidade de Cascavel-PR., na forma da procuração lavrada no "Tabelionato Macedo" - 12º Ofício de Notas da Cidade de Curitiba-PR., às fls. 032 à 033, do livro nº 194-P, a qual uma fotocópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, às fls. 2026, do livro nº 11, e sob nº 2120; e de outro lado, como SEGUNDA CONTRATANTE, CREDITADA OU DEVEDORA: RIMAFRA SUPERMERCADO LTDA, sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 78.724.887/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41200627401, em sessão de 08.02.1985 neste ato representado por JOCELI MARIO RUZZA, CPF/MF sob nº 502.919.049-04, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.463.428-7-PR., brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 700, nesta Cidade e Comarca, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, às fls. 090 à 091, do livro 117, e sob nº 20312; e ainda como INTERVENIENTES HIPOTECANTES: EVALSONIR RUZZA, CPF/MF sob nº 369.227.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-PR., e sua mulher TEREZINHA BRAMBILA RUZZA, CPF/MF sob nº 738.255.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.139.222-5-PR., ambos: brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, nº 930, na Cidade de Cascavel PR., e ADALY PRIMO SCALCON, CPF/MF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., e sua mulher IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON, CPF/MF sob nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR., ambos: brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-PR., todos neste ato são representados por seu comum procurador JOCELI MARIO RUZZA, já mencionado e qualificado anteriormente, na forma da procuração lavrada nas Notas do Tabelionato desta Cidade, Às fls. 092 à 093, do livro 117 e sob nº 20313; os quais resolveram fazer na Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 30 de Dezembro de 1998, lavrada às fls. 001 à 005, do livro nº 34-A e sob nº 3347, nas

[Assinatura]
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, devidamente Registrada sob nº R-12-14.039, em data de 04 de Janeiro de 1999; Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 26 de Fevereiro de 1999, lavrada às fls. 049 à 051, do livro 34-A e sob nº 3372, nas Notas do Tabelionato desta Cidade, devidamente Averbada sob nº AV-13-14.039, em data de 26 de Fevereiro de 1999; e na Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Abertura de Crédito em Conta Corrente, Garantido por Hipoteca, datada de 26 de Março de 1999, lavrada às fls. 071 à 073, do livro nº 34-A, e sob nº 3386, nas Notas do Tabelionato desta Cidade, devidamente Averbada sob nº AV-14-14.039, em data de 29 de Março de 1999, sem o intuito de novar o seguinte aditamento:

PRIMEIRA: Alterar na Cláusula "PRIMEIRA" o valor do limite de crédito da Escritura Pública retro, de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em face das alterações havidas, a CREDITADA emite e entrega ao CREDITADOR, outra Nota Promissória, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada pelos Srs. EVALSONIR RUZZA e JOCELI MARIO RUZZA, já qualificados anteriormente, correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento), do valor do crédito.

SEGUNDA: Prorrogar o vencimento da Escritura Pública de Aditamento retro descrita, previsto na cláusula "SEGUNDA" para mais 60 (sessenta) dias a contar de 27 de Maio de 1999, ficando com seu vencimento prorrogado para o dia 26 de Julho de 1999 (vinte e seis dias do mês de julho da ano de hum mil novecentos e noventa e nove).

TERCEIRA: Alterar o contido na cláusula "TERCEIRA" da escritura retro, a taxa de juros de 6,00% (seis por cento) para 5,00% (cinco por cento) ao mês.

QUARTA: A DEVEDORA, INTERVENIENTES HIPOTECANTES e DEVEDORES SOLIDÁRIOS, declaram expressamente que ratificam as demais cláusulas, condições e garantias previstas na Escritura originária até final e integral liquidação do débito. **QUE** os intervenientes hipotecantes declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85, e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

em www.registradores.org.br

- 14 -

FICHA

DA MATRÍCULA

14.039

N.º

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Apresentam a Guia de Recolhimento FUNREJUS de 27 de Maio de 1999. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de Maio de 1999. Escritura Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 153,45 (2.048,00 VRC).

CPC: R\$ 8,10 (108,00 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-

AV-16-14.039: Data: 10 de Agosto de 1999. (Prot. sob nº 108.026).

Certifico que por Ofício datado de 05 de Agosto de 1999, devidamente assinado pelos representantes do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., agência desta Cidade e Comarca, a HIPOTECA Registrada sob nº R-12-14.039, retro, fica a partir desta data em diante cancelada. Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito, pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Certifico mais que o Ofício objeto da presente Averbação, fica arquivado neste Cartório para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de Agosto de 1999.

Escrevente Juramentada. sco

x-x-x-x-x-x-x

x-x-x-x-x-x-x

R-17-14.039: Data: 19 de Janeiro de 2000. (Prot. sob nº 109.642)

Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, datado de 30 de Dezembro de 1999, subscrito pela Vara Criminal e Anexos desta Cidade e Comarca, devidamente assinado pelo Dr. Clairton Mário Spinassi - M.M. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Cidade e Comarca, expedido em favor de EVALSONIR RUZZA e TERESINHA RUZZA nos Autos nº 328/99 de Separação Judicial Consensual, por sentença prolatada pelo Dr. Clairton Mário Spinassi - M.M. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca, em 30 de Dezembro de 1999, a Parte do imóvel constante da presente matrícula,

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Nº 14.039

DA MATRÍCULA

correspondente à 50% que pertencia ao CASAL: EVALSONIR RUZZA E TERESINHA RUZZA, PASSA A PERTENCER SOMENTE À TEREZINHA RUZZA, a qual voltará a usar seu nome de solteira: "TERESINHA BRAMBILA", brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da CI. nº 3.139.222-5-SSP-PR., e do CPF nº 738.256.119-49, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel-PR., imóvel avaliado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Apresentou a Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 101/2000 de 19 de Janeiro de 2000. Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 020/2000 de 13 de Janeiro de 2000. CCIR/INCRA/98/99. Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural sob nº 3.309.705 de 13 de Janeiro de 2000. Isento do Recolhimento do FUNREJOS por tratar-se de ato isento do ITBI. Condições QUE o imóvel constante da presente matrícula, fica em condomínio da seguinte maneira: Cabe para TERESINHA BRAMBILA 50% do imóvel; e para ADALI PRIMO SCALCON 50% do imóvel conforme R-3-14.039 e pelo presente.

As demais constantes do corpo do Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fe. Marechal Cândido Rondon, 19 de Janeiro de 2000.

Oficial Maior. Rdv

Çustas: Ao Of: R\$ 201,69 (2.689,20 VRC).

CPC: R\$ 10,63 (141,73 VRC).

-x-x-x-x-x-

*-x-x

R-18-14.039: Data: 13 de Agosto de 2002. (Prot. sob nº 120.464).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, datada de 23 de Julho de 2002, lavrada às fls. 123, 124 e 125 do Livro nº 0124 e sob nº 018639, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "MAIDI WUTZKE", inscrita no CPF sob nº 662.147.349-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.574.872-3-PR., brasileira, separada judicialmente, do comércio residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 700, Apartamento nº 01, nesta Cidade; por compra feita de ADALI PRIMO SCALCON, inscrito no CPF sob nº 297.792.949-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.484.000-1-PR., e sua mulher IZOLETE MARIA RUZZA SCALCON, inscrita no CPF sob nº 738.255.819-34, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.280.112-7-PR., ambos: brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme Certidão de Casamento nº 2.311, lavrada às fls. 289, no Livro nº 13, em

SEGUE

DA MATRÍCULA

14.039

N.º

PUBRICA

CONTINUAÇÃO

07.01.1981, no Registro Civil da Cidade de Toledo-PR., empresários, residentes e domiciliados na Avenida Independência, nº 1.305, na Cidade de Palotina-Pr., e TERESINHA BRAMBILA, inscrita no CPF sob nº 738.256.119-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.139.222-5-PR., brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1.084, apartamento nº 01, na Cidade de Cascavel-Pr., neste ato representada pelo substabelecido procurador EVALSONIR RUZZA, inscrito no CPF sob nº 369.223.819-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.289.030-3-PR., brasileiro, separado judicialmente, do comércio, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 2.557, Apartamento nº 1.701, Centro, na Cidade de Cascavel-Pr., na forma do Substabelecimento lavrado em data de 17.06.2002, às fls. 282, do Livro nº S-01, nas Notas do Tabelionato no Município de Pato Bragado-Pr., oriundo da Procuração lavrada em data de 10.06.2002, às fls. 138 do Livro nº P-22, nas Notas do Tabelionato do Município de Pato Bragado-Pr., ambos arquivados nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca sob nº 2590, fls. 190 à 192, no Livro nº 13, por fotocópias autenticadas; pelo valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); Recolheu o imposto devido, Guia do ITBI: 2002/826, recolhendo a importância de R\$ 760,90 (setecentos e sessenta reais); quitada em 22 de julho de 2002, da Prefeitura Municipal; Guia de Recolhimento de FUNREJUS, recolhendo a importância de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), quitada em 18 de julho de 2002. QUE os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais, persecutórias que obstaculize o presente Registro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86, do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Pr., declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: As demais constantes do corpo, digo, Apresentou o CCIR/INCRA 1998/1999, quitado; Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1984/2002, emitida -

SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

pela Prefeitura Municipal em 19 de Julho de 2002; Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural NRO. 5.530.351, emitida em 19 de julho de 2002, pela Secretaria da Receita Federal Ministério da Fazenda; Certidão Negativa de Débitos Ambientais CERTIDÃO nº 108744 e 108745, emitidas em 12 de agosto de 2002, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná; Condições: **TODAS** as demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 13 de Agosto de 2002. *Blum*
Escrevente Juramentada. btk
Ao Ofício: R\$ 329,40 (4312/VRC)
CPC: R\$ 3,50
-x-x-x-x-x-x-x-

N.º 14.039

DA MATRÍCULA

R-19/14.039: Data: 11 de julho de 2014. (Prot. nº 201.843 de 30/06/2014).
Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E FIDEJUSSORIA, Nº 085.923.428, datada de 25 de junho de 2014, lavrada às fls. 081/085, do Livro 50-N e sob nº 8.733, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Nova Santa Rosa, desta Comarca, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU E ESPECIAL HIPOTECA, à favor do OUTORGADO FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência nesta Cidade, prefixo 0859-1, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 319, centro, nesta cidade, no ato legalmente representado por seu procurador substabelecido MANOEL CARLOS DE LARA FRANCESCHI, qualificado no corpo da Escritura, conforme Substabelecimento lavrado em data de 30/03/2014, na cidade de Curitiba-PR, poderes que lhe foram outorgados através da Procuração Pública lavrada sob Protocolo nº 880173, às fls. 196/197/198, do Livro nº 2609, pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e devidamente arquivada no Livro nº 8, nas Notas do Tabelionato de Nova Santa Rosa-PR; pela FINANCIADA: SUPERMERCADO ADANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.608.128/0001-71, com sede na Avenida Independência, nº 1305, centro, na Cidade de Palotina-PR, no ato legalmente representada por seus sócios administradores ADRIANO ZANETE e HANNA CAMILA RUZZA, qualificados no corpo da Escritura; tendo como INTERVENIENTE GARANTE: MAIDI WUTZKE, retro qualificada; e como FIADORES: MAIDI WUTZE; ADRIANO ZANETE; HANNA CAMILA RUZZA, já mencionados. CONDIÇÕES: ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita, um crédito rotativo, até o limite de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, destinado a (i) empréstimo de capital de giro (ii) financiamento para aquisição de bens e serviços, (iii) comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de cooperativas, ou (iv) comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária, ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.044.600-9, na agência 0859-1. ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO COM RECURSOS PRÓPRIOS

Visualização disponível em www.registro.onr.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

-16-

FICHA

SEGUE

DA MATRÍCULA
14.039

N.º

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

DO FINANCIADOR: Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, firmado por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida Proposta, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (mês comercial: 30 dias). ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO COM RECURSOS CAPTADOS COM EMISSÃO DE LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO - LCA: Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da Proposta para utilização de Crédito, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida Proposta, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, e exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida. FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL: As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pelo(a) FINANCIADO(A), observadas ainda, as demais condições da Escritura. VENCIMENTO: Na data do vencimento normal - 08/06/2015 (08 de junho de 2015) - sem que tenha havido sua renovação, ou data do seu vencimento antecipado. O(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades deles oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas. Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO". Apresentou-se: Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 13035002500312172, recolhendo a importância de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), em 25/06/2014. CCIR/INCRA/2007/2008/2009, quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 044312, emitida em 24/06/2014. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 20/06/2014. NIRE: 4.660.330-1. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 11966996-33, de 21/06/2014. Certidão Positiva de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa, nº 11968501-47, de 23/06/2014. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 086252014-88888128, em nome do Supermercado Adani, emitida em 24/03/2014. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 201152014-88888129, em nome do Maidi Wutzke, emitida em 10/07/2014. As demais cláusulas e condições constam no corpo do Escritura, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de julho de 2014. Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 338,49 (2.156,00/VRC)

R-20/14.039: Data: 11 de julho de 2014. (Prot. nº 201.864 de 30/06/2014).

Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E FIDEJUSSÓRIA**, Nº 085.923.462, datada de 30 de junho de 2014, lavrada às fls. 090/094, do Livro 50-N, e sob nº 8.738, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Nova Santa Rosa, desta Comarca, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM SEGUNDO GRAU E ESPECIAL HIPOTECA**, à favor do **OUTORGADO FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência nesta Cidade, prefixo 0859-1, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/1025-12, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 319, centro, nesta cidade, no ato legalmente representado por seu procurador substabelecido MANOEL CARLOS DE LARA FRANCESCHI, qualificado no corpo da Escritura, conforme Substabelecimento lavrado em data de 20/03/2014, na cidade de Curitiba.

SEGUE

CONTINUAÇÃO

PR, poderes que lhe foram outorgados através da Procuração Pública lavrada sob Protocolo nº 880173, às fls. 196/197/198, do Livro nº 2609, pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e devidamente arquivada no Livro nº 8, nas Notas do Tabelionato de Nova Santa Rosa-PR; pela **FINANCIADA: VANDI SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.668.690.0001-40, com sede na Avenida Maripá, nº 310, centro, nesta cidade, no ato legalmente representada por seus sócios administradores MAIDI WUTZKE, HANNA CAMILA RUZZA, qualificadas no corpo da Escritura; tendo como **INTERVENIENTE GARANTE/FIADORA: MAIDI WUTZKE**, retro qualificada; **CONDIÇÕES: ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita, um crédito rotativo, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a (i) empréstimo de capital de giro (ii) financiamento para aquisição de bens e serviços, (iii) comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de cooperativas, ou (iv) comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária, ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.044.600-9, na agência 0839-1. ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIADOR: Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, firmado por ocasião das liberações; equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida Proposta, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (mês comercial: 30 dias). ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO COM RECURSOS CAPTADOS COM EMISSÃO DE LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO LTDA: Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A) bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da Proposta para utilização de Crédito, firmada por ocasião das liberações; equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida Proposta, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, e exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas remissões proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida. FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL: As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pelo(a) FINANCIADO(A), observadas ainda, as demais condições da Escritura. VENCIMENTO: Na data do vencimento normal - 21/06/2015 (21 de junho de 2015) - sem que tenha havido sua renovação, ou data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades deles oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas. Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLENTO". Apresentou-se: Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 13035002600312172, recolhendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em 30/06/2014. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1044312, emitida em 24/06/2014. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 20/06/2014 - NIRF: 4.660.330-1. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 11966996-33, de 21/06/2014. Certidão Positiva de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa, nº 11968501-47, de 23/06/2014. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 176962014-88888690, em nome de Vandi Supermercado Ltda, emitida em 30/06/2014. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 201152014-88888291, em nome do Maidi Wutzke, emitida em 10/07/2014. As demais cláusulas e condições**

SEGUE

Nº

14.039

FICHA
17

CONTINUAÇÃO

constam no corpo do Escritura, do qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de julho de 2014.
 Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 338,49 (2.156,00/VRC)

R-21/14.039: Data: 20 de junho de 2017. (Prot. nº 224.671 de 16/06/2017).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.902.376 datada de 14 de junho de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM TERCEIRO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/4258-77, pela proprietária/AVALISTA/INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **MAIDI WUTZKE**, retro qualificada; tendo como EMITENTE: **VANDI SUPERMERCADO LTDA**, retro qualificado, no ato representado pelas Sras. Maidi Wutzke e Hanna Camila Ruzza, conforme cópia da Alteração Contratual Nº 05 da Sociedade anexa ao corpo da Cédula, e como AVALISTAS: **HANNA CAMILA RUZZA**, portadora da CI. RG. nº 65336138/SSP, inscrita no CPF nº 010.337.899-50, e seu esposo **ADRIANO ZANETE**, portador da CI. RG. nº 8.240.129-6/SSP, inscrito no CPF nº 062.027.129-86, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta cidade; para a garantia da importância de R\$ 884.813,24 (oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), cujo vencimento será em 12 de junho de 2023, na praça da cidade de Curitiba-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor da decorrente, a partir de 13/06/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 1,8 % a.m. (um inteiro e oito décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 23,87 % a.a. (vinte e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento ano ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias. Referidos juros serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos mensal e integralmente a cada data-base, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida, inclusive no período de carência. As remições, serão calculados, debitados e exigidos proporcionalmente aos valores de principal remidos. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. em 67 (SESSENTA E SETE) parcelas de capital com os vencimentos e valores nominais conforme descrito no corpo da Cédula, vencendo-se a primeira em 12/12/2017 e a última em 12/06/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições da Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, a seguir indicadas: Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85918227. Vlr. Contrato: R\$ 300.000,00. Saldo Devedor: R\$ 46.792,59. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85922870. Vlr. Contrato: R\$ 800.000,00. Saldo Devedor: R\$ 173.312,55. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85923462. Vlr. Contrato: R\$ 500.000,00. Saldo Devedor: R\$ 526.187,14. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85925961. Vlr. Contrato: R\$ 155.000,00. Saldo Devedor: R\$ 138.520,96. Obs (1). Total das Dívidas R\$ 884.813,24 (oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 03/10/2017; Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1314882 válida até 20/07/2017; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 17/12/2017, NIRF nº 4.660.330-1; CCIR/2015/2016, quitado e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 016469911-05 válida até 18/10/2017. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma

SEGUE

CONTINUAÇÃO

via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2017. Raquel Dreher Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada.dsff.
Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC).

R-22/14.039: Data: 20 de junho de 2017. (Prot. nº 224.672 de 16/06/2017).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.902.375 datada de 14 de junho de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUARTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/4258-77, pela proprietária/AVALISTA/INTERVENIENTE HIPOTECANTE: **MAIDI WUTZKE**, retro qualificada; tendo como EMITENTE: **RIMMAVA SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 05.338.414/0001-49, no ato representado pelas Sras. Maidi Wutzke e Hanna Camila Ruzza conforme cópia da Alteração Contratual Nº 4 da Sociedade anexa ao corpo da Cédula, e como AVALISTAS: **HANNA CAMILA RUZZA e seu esposo ADRIANO ZANETE**, retro qualificados; para a garantia da importância de R\$ 2.795.421,62 (dois milhões setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), cujo vencimento será em 12 de junho de 2023, na praça da cidade de Curitiba-PR. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 12/06/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 1,8 % a.m. (um inteiro e oito décimos por cento ao mês), correspondente a taxa efetiva de 23,87 % a.a. (vinte e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias. Referidos juros serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos mensal e integralmente a cada data-base, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida, inclusive no período de carência. Nas remições, serão calculados, debitados e exigidos proporcionalmente aos valores de principal remidos. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 67 (SESSENTA E SETE) parcelas de capital com os vencimentos e valores nominais conforme descrito no corpo da Cédula, vencendo-se a primeira em 12/12/2017 e a última em 12/06/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições da Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. **VALOR DESTINADO:** Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, a seguir indicadas: Linha de Crédito: BB CONTA GARA. Nr Contrato: 85914932. Vlr. Contrato: R\$ 600.000,00. Saldo Devedor: R\$ 654.229,88. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85918401. Vlr. Contrato: R\$ 800.000,00. Saldo Devedor: R\$ 492.998,63. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85922330. Vlr. Contrato: R\$ 1.500.000,00. Saldo Devedor: R\$ 10.017,48. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85925960. Vlr. Contrato: R\$ 220.000,00. Saldo Devedor: R\$ 67.103,88. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85926123. Vlr. Contrato: R\$ 1.400.000,00. Saldo Devedor: R\$ 1.271.660,17. Obs (1). Linha de Crédito: BB CAPITAL DE. Nr Contrato: 85927632. Vlr. Contrato: R\$ 400.000,00. Saldo Devedor: R\$ 299.411,58. Obs (1). Total das Dívidas R\$ 2.795.421,62 (dois milhões setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 03/10/2017; e Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1314882 válida até 20/07/2017; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural

SEGUE

Nº
14.039FICHA
18

CONTINUAÇÃO

válida até 17/12/2017, NIRF nº 4.660.330-1; CCIR/2015/2016, quitado e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 016469911-05 válida até 18/10/2017, devidamente arquivadas no Registro R-21/14.039 e R-5/22.656. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2017.

Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada.dsf.
Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC).

R-23/14.039: Data: 20 de junho de 2017. (Prot. nº 224.673 de 16/06/2017).

Nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 493.902.377 datada de 14 de junho de 2017, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM QUINTO GRAU**, a favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência GECOR ING CURITIBA-PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.000.000/4253-71, pela proprietária/AVALISTA/INTERVENIENTE HIPOTECANTE, **MAIDI WUTZKE**, retro qualificada; tendo como EMITENTE: **SUPERMERCADO ADRIANO KEDA**, retro qualificado, no ato representado pelos Srs. Hanna Camila Ruzza e Adriano Zanete, conforme cópia da Alteração Contratual Nº 9 da Sociedade anexa ao corpo da Cédula; e como AVALISTAS: **HANNA CAMILA RUZZA e seu esposo ADRIANO ZANETE**, retro qualificados, para a garantia da importância de R\$ 954.781,26 (novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), cujo vencimento será em 12 de junho de 2023, na praça da cidade de Curitiba-PR.

ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor da decorrente, a partir de 12/06/2017, incidirão juros à taxa efetiva de 1,8 % a.m. (um inteiro e oito décimos por cento ao mês), correspondente à taxa efetiva de 23,87 % a.a. (vinte e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento ao ano), calculados por dias corridos, utilizando o método exponencial, com base nos meses civis de 28, 29, 30 ou 31 dias. Referidos juros serão calculados, debitados, capitalizados e exigidos mensal e integralmente a cada data base, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida, inclusive no período de carência. Nas renições, serão calculados, debitados e exigidos proporcionalmente aos valores de principal remidos. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obriga-se a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A., em 67 (SESSENTA E SETE) parcelas de capital com os vencimentos e valores nominais conforme descrito no corpo da Cédula, vencendo-se a primeira em 12/12/2017 e a última em 12/06/2023, todas as responsabilidades resultantes da Cédula. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições da Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

VALOR DESTINADO: Destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Aditamento à Depositante, a seguir indicadas: Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85923288. Vlr. Contrato: R\$ 300.000,00. Saldo Devedor: R\$ 222.440,68. Obs (1). Nr Contrato: 85923428. Vlr. Contrato: R\$ 660.000,00. Saldo Devedor: R\$ 672.762,61. Obs (1). Linha de Crédito: BB GIRO EMPRE. Nr Contrato: 85925962. Vlr. Contrato: R\$ 90.000,00. Saldo Devedor: R\$ 28.298,62. Obs (1). Linha de Crédito: CHEQUE OURO E. Nr Contrato: 44600. Vlr. Contrato: R\$ 30.000,00. Saldo Devedor: R\$ 31.279,80. Obs (1). Total das Dívidas R\$ 954.781,26 (novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). Apresentou-se: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 03/10/2017; e Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1314882 válida até 20/07/2017; Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 17/12/2017, NIRF nº 4.660.330-1; CCIR/2015/2016, quitado e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 016469911-05 válida até 18/10/2017, devidamente arquivadas no Registro R-21/14.039 e R-5/22.656. Ato isento do FUNREJUS,

SEGUE

CONTINUAÇÃO

conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de junho de 2017. Raquel Dreher Vasel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada.dsf.

Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC).

AV-24/14.039: Data: 28 de dezembro de 2017. (Prot. nº 228.265 de 21/12/2017).

Averba-se por **ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO**, datado de 14 de dezembro de 2017, à Cédula de Crédito Bancário nº 493.902.375, emitida em 14/06/2017, firmada entre o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade e Comarca, e a proprietária/INTERVENIENTE GARANTE/AVALISTA do imóvel constante da presente matrícula, **MAIDI WUTZKE**, qualificada no corpo do Aditivo; tendo como EMITENTE: **RIMMAVA SUPERMERCADO LTDA**, qualificada no corpo do Aditivo, no ato representada pelas Sras. Maidi Wutzke, inscrita no CPF nº 662.147.349-49 e Hanna Camila Ruzza, inscrita no CPF nº 010.337.899-50, conforme cópia da Alteração Contratual Nº 04 da Sociedade, devidamente arquivada no corpo da Cédula ora aditada e Registrada sob nº R-6/22.656 e R-22/14.039, nesta Serventia; e como AVALISTAS: **HANNA CAMILA RUZZA**, retro qualificada no corpo do Aditivo; **ADRIANO ZANELE**, retro qualificado no corpo do Aditivo; os quais resolveram **RE-RATIFICAR** a referida Cédula Registrada sob nº **R-22/14.039**, retro, nos seguintes termos e condições: **FINALIDADE:** Conforme redação descrita no corpo do Aditivo. **REPERCUSSÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS:** Achatando-se na data de emissão do Aditivo, a dívida elevada a R\$ 3.026.660,50 (três milhões, vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), posição em 12/12/2017, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR a FINANCIADA, atendendo a mútuo interesse das partes. A operação será registrada em uma conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido e será cadastrada sob nº 493.902.614 no sistema de informação do Banco do Brasil. **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a FINANCIADA obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A. 63 (sessenta e três) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 85.263,02 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), cada, acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 12/04/2018 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 12/06/2023, todas as responsabilidades resultantes do Aditivo. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Aditivo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do Aditivo dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta cláusula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS:** Conforme redação descrita no corpo do Aditivo. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustados, o FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º, do Item VII, letra b, 13, da Lei 12.216 de 15/07/1998. As demais condições constantes no corpo do Aditivo, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de dezembro de 2017. Beatriz Talini Kinas Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. dsf Emolumentos: R\$ 114,47 (63,00/VRC).

SEGUE

Nº 14.039

19

CONTINUAÇÃO

AV-25/14.039: Data: 28 de dezembro de 2017. (Prot. nº 228.266 de 21/12/2017).

Averba-se por **ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO**, datado de 14 de dezembro de 2017, à Cédula de Crédito Bancário nº 493.902.377, emitida em 14/06/2017, firmada entre o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, agência desta cidade e Comarca, e a proprietária/INTERVENIENTE GARANTE/AVALISTA do imóvel constante da presente matrícula, **MAIDI WUTZKE**, qualificada no corpo do Aditivo; EMITENTE: **SUPERMERCADO ADANI LTDA**, qualificado no corpo da Aditivo, no ato representado pelos Srs. Adriano Zanete, inscrito no CPF nº 062.027.129-96 e Hanna Camila Ruzza, inscrita no CPF nº 010.337.899-50, conforme cópia da Alteração Contratual Nº 09 da Sociedade, devidamente arquivada no corpo da Cédula ora aditada e Registrada sob nº R-7/22.656 e R-23/14.039, nesta Serventia; e como AVALISTAS: **HANNA CAMILA RUZZA**, retro qualificada no corpo do Aditivo; **ADRIANO ZANETE**, retro qualificado no corpo do Aditivo; os quais resolveram **RE-RATIFICAR** a referida Cédula Registrada sob nº **R-23/14.039** retro, nos seguintes termos e condições: **FINALIDADE:** Conforme redação descrita no corpo do Aditivo. **REPACTUAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL E DE ACESSÓRIOS**

VENCIDOS: Achando-se na data de emissão do Aditivo, a dívida elevada a R\$ 1.037.434,60 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), posição em 12/12/2017, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR a FINANCIADA, atendendo a mútuo interesse das partes. A operação será registrada em uma conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido e será cadastrada sob nº 493.902.613 no sistema de informação do Banco do Brasil. **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a FINANCIADA obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A. 63 (sessenta e três) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 29.227,01 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo), cada, acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 12/04/2018 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 12/06/2023, todas as responsabilidades resultantes do Aditivo. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Aditivo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do Aditivo dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta cláusula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS:** Conforme redação descrita no corpo do Aditivo. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustados, o FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º, do Item VII, letra b, 13, da Lei 12.216 de 15/07/1998. As demais condições constantes no corpo do Aditivo, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. As demais condições constantes no corpo do Aditivo, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de dezembro de 2017.

Beatriz Talini Kin
Beatriz Talini Kin - Escrevente Juramentada.dsf.
Emolumentos: R\$ 11,47 (63,00/VRC).

AV-26/14.039: Data: 28 de dezembro de 2017. (Prot. nº 228.268 de 21/12/2017).

Averba-se por **ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO**, datado de 14 de dezembro de 2017, à Cédula de Crédito Bancário nº 493.902.376, emitida em 14/06/2017, firmada entre o BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ sob nº

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Nº

14.039

00.000.000/0001-91, agência desta cidade e Comarca, é a proprietária/INTERVENIENTE GARANTE/AVALISTA do imóvel constante da presente matrícula, **MAIDI WUTZKE**, qualificada no corpo do Aditivo; tendo como EMITENTE: **VANDI - SUPERMERCADO LTDA**, qualificado no corpo da Aditivo, no ato representado pelas Sras. Maidi Wutzke, inscrita no CPF nº 662.147.349-49 e Hanna Camila Ruzza, inscrita no CPF nº 010.337.899-50, conforme cópia da Alteração Contratual Nº 05 da Sociedade, devidamente arquivada no corpo da Cédula ora aditada e Registrada sob nº R-5/22.656 e R-21/14.039, nesta Serventia; e como AVALISTAS: **HANNA CAMILA RUZZA**, retro qualificada no corpo do Aditivo; **ADRIANO ZANETE**, retro qualificado no corpo do Aditivo; os quais resolveram **RATIFICAR** a referida Cédula Registrada sob nº **R-21/14.039**, retro, nos seguintes termos e condições: **FINALIDADE**: Conforme redação descrita no corpo do Aditivo. **REPACTUAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS**: Achando-se na data de emissão do Aditivo, a dívida elevada a R\$ 942.247,61 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), posição em 12/12/2017, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR a FINANCIADA, atendendo a mútuo interesse das partes. A operação será registrada em uma conta meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido e será cadastrada sob nº 493.902.615 no sistema de informação do Banco do Brasil. **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a FINANCIADA obriga-se a pagar ao Banco do Brasil S.A. 63 (sessenta e três) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 26.536,26 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) cada, acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 12/04/2018 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 12/06/2023, todas as responsabilidades resultantes do Aditivo. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Aditivo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do Aditivo dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta cláusula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS**: Conforme redação descrita no corpo do Aditivo. **ENCERRAMENTO**: Assim ajustados, o FINANCIADOR e a FINANCIADA, declarando não haver intenção de novar, ratificam a(o) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo, que àquela se integra formando um todo único e indivisível para os fins de direito. Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º, do Item VII, letra b, 13, da Lei 12.216 de 15/07/1998. As demais condições constantes no corpo do Aditivo, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de dezembro de 2017. Beatriz Talini Kinas – Escrevente Juramentada.dsff. Emolumentos: R\$ 11,47 (63,00/VRC).

AV-27/14.039: Data: 02 de fevereiro de 2018. (Prot. nº 228.896 de 30/01/2018).

Averba-se por Certidão, datada de 10 de janeiro de 2018, expedida pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Cidade e Comarca, e de acordo com os Artigos 799, IX e 828 do Novo Código de Processo Civil, o ajuizamento da **ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, nº 00007772-55.2017.8.16.0112 que tramita na Vara Cível desta Comarca, em que **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA - SICREDI ALIANÇA PR/SP**, CNPJ nº 79.052.122/0001-81 move contra **MAIDI WUTZKE, HANNA CAMILA RUZZA e VANDI SUPERMERCADO LTDA**, pelo valor da

SEQUE

CONTINUAÇÃO

Causa de R\$ 284.538,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), sobre o imóvel constante da presente matrícula. Guia de Recolhimento FUNREJUS Nº 14000000003288915-7 de 02/02/2018, recolhendo a importância de R\$ 569,08 (quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos). Sendo que a Certidão, objeto da presente Averbação, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 02 de fevereiro de 2018. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 60,80 (315,00/VRC)

AV-28/14.039: Data: 05 de fevereiro de 2018. (Prot. nº 228.898 de 30/01/2018).
Averba-se por Certidão, datada de 09 de janeiro de 2018, expedida pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta Cidade e Comarca, e de acordo com os Artigos 799, IX e 828 do Novo Código de Processo Civil, o ajuizamento da ACÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 00007766-48.2017.8.16.0112 que tramita na Vara Cível desta Comarca, em que COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA – SICREDI ALIANÇA PR/SP, CNPJ nº 79.052.122/0001-81 move contra RIMMAVA SUPERMERCADO, MAIDI WUTZKE, ADRIANO ZANETE e HANNA CAMILA RUZZA, pelo valor da Causa de R\$ 323.196,95 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), sobre o imóvel constante da presente matrícula. Guia de Recolhimento FUNREJUS Nº 14000000003289021-0 de 02/02/2018, recolhendo a importância de R\$ 646,39 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). Sendo que a Certidão, objeto da presente Averbação, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de fevereiro de 2018. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 60,80 (315,00/VRC)

R-29/14.039: Data: 16 de outubro de 2018. (Prot. nº 233.230 de 21/09/2018).
Nos termos do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 21 de setembro de 2018, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Roberto Augusto Brescovitt, e pelo MANDADO DE EXECUÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO 2ª VIA, extraído dos Autos sob nº 0003617-72.2018.8.16.0112 da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que BANCO DO BRASIL S/A move contra ADRIANO ZANETE, HANNA CAMILA RUZZA, MAIDI WUTZKE, RIMMAVA SUPERMERCADO, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 3.308.089,42; Depositário Fiel: Maria Terezinha Sequinel de Camargo; Guia de Recolhimento do FUNREJUS, nº 14000000004064879-1, de 16/10/2018, recolhendo a importância de R\$ 5.480,43 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 16 de outubro de 2018. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 249,66 (1.293,58/VRC)

R-30/14.039: Data: 20 de novembro de 2018. (Prot. nº 234.354 de 19/11/2018).
Nos termos do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, datado de 23 de abril de 2018, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Roberto Augusto Brescovitt, e pelo MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, datado de 19 de abril de 2018, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0007766-48.2017.8.16.0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA – SICREDI ALIANÇA, e Executados: ADRIANO ZANETE, HANNA CAMILA RUZZA, MAIDI WUTZKE e RIMMAVA SUPERMERCADO, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 323.196,95. Depositária Pública: Maria Terezinha Sequinel de Camargo; Que a Guia do FUNREJUS foi quitada quando da Averbação Premonitória (AV-28/14.039). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica

SEGUE

CONTINUAÇÃO

arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de novembro de 2018. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 249,66 (1.293,58/VRC)

R-31/14.039: Data: 20 de novembro de 2018. (Prot. nº 234.355 de 19/11/2018). Nos termos do TERMO DE PENHORA, datado de 13 de novembro de 2018, devidamente assinado pelo Dr. Wesley Porfirio Borel, MM. Juiz Substituto desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0007772-55.2017.8.16.0112 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO ALIANÇA DAS REGIÕES COSTA OESTE PARANAENSE E NORTE PAULISTA - SICREDI ALIANÇA PR/SP e Executados: HANNA CAMILA RUZZA, MAIDI WUTZKE E VANDI SUPERMERCADO LTDA, o imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 284.538,18. Que a Guia do FUNREJUS foi recolhida quando da Averbação Premonitória (AV-12/22.656). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de novembro de 2018. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. rdv Emolumentos: R\$ 249,66 (1.293,58/VRC)

R-32/14.039: Data: 09 de outubro de 2019. (Prot. nº 240.484 de 09/10/2019). Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 09 de outubro de 2019, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponibilidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, a indisponibilidade de bens em nome da executada MAIDI WUTZKE - proprietária do imóvel constante da presente matrícula, conforme Processo nº 00001683420185090668, Protocolo nº 201910.0813.00986224-1A-011. Nome do Processo: CLARICE ANDREIA SCHONINGER PUTZKE X VANDI - SUPER, Data de Cadastramento: 08/10/2019; Emissor da Ordem/ Aprovado por: LIEGE ARAUJO CORDEIRO LEMISKA / VARA DO TRABALHO – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, fica arquivado nesta serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 09 de outubro de 2019. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. mbt. S/Enf.

AV-33/14.039: Data: 04 de setembro de 2020. (Prot. nº 247.521 de 04/09/2020). Averba-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 31 de agosto de 2020, com Resultado Negativo emitido pela Central de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponibilidade.org.br, e conforme Provimento 39/2014 datado de 25/07/2014 do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE no imóvel retro, de propriedade da executada MAIDI WUTZKE, conforme R-32/14.039. Sendo que o referido Relatório, objeto da presente Averbação, fica arquivado nesta Serventia para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de setembro de 2020. Raquel Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. jgkc

R-34/14.039: Data: 10 de março de 2022. (Prot. nº 260.802 de 10/03/2022). Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 09 de março de 2022, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site HTTPS://www.indisponibilidade.org.br, e conforme § 3º do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, a indisponibilidade de bens em nome da executada MAIDI WUTZKE - proprietária do imóvel constante da presente matrícula, conforme Processo nº 00005298020205090668,

Nº 14.039

21

Nº 14.039

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Protocolo nº 202203.0914.02043386-IA-051, Nome do Processo: JOAQUIM LUCAS DE ARMENDANA X RIMMAVA SUPERMERCADO, Data de Cadastramento: 09 de março de 2022; Emissor da Ordem: ALEXANDRE LOVATTO CARMINATTI – Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR; Aprovado por: ALEXANDRE LOVATTO CARMINATTI – Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.2CqPy.PhMlo-GPkIp.ejzrI. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de março de 2022.

Raquel Dreher Vasel
Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. plk
Emolumentos: R\$ 154,98 (630/VRC), Funrejus R\$ 38,75, ISS: R\$ 4,65, FUNDEP: R\$ 7,75.

R-35/14.039: Data: 08 de abril de 2022. (Prot. nº 261.483 de 08/04/2022).
Registra-se pelo Relatório de Consulta de Indisponibilidade, datado de 07 de abril de 2022, com Resultado Positivo, emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do site [HTTPS://www.indisponibilidade.org.br](https://www.indisponibilidade.org.br), e conforme § 3º do Provimento nº 99/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, a indisponibilidade de bens em nome da executada MAIDI WUTZKE – proprietária do imóvel constante da presente matrícula, conforme Processo nº 00005346520205090668, Protocolo nº 202204.0716.02092638-IA-750, Nome do Processo: MADIR CORREIA DA SILVA, Data de Cadastramento: 07 de abril de 2022; Emissor da Ordem: Jaqueline Kussaba – Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR; Aprovado por: Jaqueline Kussaba – Vara do Trabalho desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR. Sendo que o Relatório de Consulta de Indisponibilidade para o presente Registro, ficam digitalizados nesta serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.HzqPQ.cV7lo-ffuFm.ejsX9. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 08 de abril de 2022.

Raquel Dreher Vasel
– Escrevente Substituta. plk
Emolumentos: R\$ 154,98 (630/VRC), Funrejus R\$ 38,75, FUNDEP: R\$ 7,75 e ISS: R\$ 4,65.

AV-36/14.039: Data: 22 de agosto de 2022. (Prot. nº 264.333 de 10/08/2022).
Averba-se por CARTA DE ARREMATACÃO, datada de 08 de agosto de 2022, subscrita pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta cidade e Comarca, assinada digitalmente pela Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca, extraída dos Autos sob nº 0003617-72.2018.8.1.0112, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que: BANCO DO BRASIL, move contra: ADRIANO ZANETE (CPF nº 062.027.129-96), HANNA CAMILA RUZZA ZANETE (CPF nº 010.337.899-50), MAIDI WUTZKE (CPF nº 662.147.349-49) e RIMMAVA SUPERMERCADO (CNPJ nº 05.338.414/0001-49), a favor de **MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA, o CANCELAMENTO das Hipotecas Registradas sob nº R-19, R-20, R-21, R-22 e R-23, ficando as mesmas a partir desta data em diante canceladas**. Ato isento do FUNREJUS conforme Artigo 3º, inciso VII, letra b, 4 da Lei 12.216/98. Sendo que a Carta de Arrematação, objeto da presente averbação, fica arquivada nesta Serventia para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.XnqPb.c9Tlo-fOAYm.ejVEy. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de agosto de 2022.

Rosângela Diemer Pereira
Escrevente Juramentada jcb
Sem Emolumentos

AV-37/14.039: Data: 22 de agosto de 2022. (Prot. nº 264.333 de 10/08/2022).
Averba-se por CARTA DE ARREMATACÃO, datada de 08 de agosto de 2022, subscrita pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta cidade e Comarca, assinada digitalmente pela Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca, extraída dos Autos sob nº 0003617-72.2018.8.1.0112, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que: BANCO DO BRASIL, move contra: ADRIANO ZANETE (CPF nº 062.027.129-96), HANNA CAMILA RUZZA ZANETE (CPF nº 010.337.899-50), MAIDI



CONTINUAÇÃO

Nº
14.039

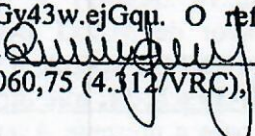
WUTZKE (CPF nº 662.147.349-49) e RIMMAVA SUPERMERCADO (CNPJ nº 05.338.414/0001-49), a favor de **MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA, o Cancelamento das Penhoras Registradas sob nº AV-27, AV-28, R-29, R-30 e R-31, que incidiu sobre o imóvel retro.** Sendo que todos os documentos apresentados para a presente Averbação, ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718J.XnqPb.c9Rlo-fOodw.ejVEM. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de agosto de 2022. *Rosângela Diemer Pereira*
Rosângela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada jcb
Sem Emolumentos

AV-38/14.039: Data: 22 de agosto de 2022. (Prot. nº 264.333 de 10/08/2022).
Averba-se por **CARTA DE ARREMATACÃO**, datada de 08 de agosto de 2022, subscrita pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta cidade e Comarca, assinada digitalmente pela Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca, extraída dos Autos sob nº 0003617-72.2018.8.1.0112, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que: BANCO DO BRASIL, move contra: ADRIANO ZANETE (CPF nº 062.027.129-96), HANNA CAMILA RUZZA ZANETE (CPF nº 010.337.899-50), MAIDI WUTZKE (CPF nº 662.147.349-49) e RIMMAVA SUPERMERCADO (CNPJ nº 05.338.414/0001-49), a favor de **MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA, o Cancelamento das Indisponibilidades Registradas sob nºs R-34 e R-35.** Ato isento do FUNREJUS conforme Artigo 3º, inciso VII, letra b, 4. da Lei 12.216/98. Selo Funarpen: F718J.XnqPb.c9Rlo-fO8M2.ejVEe. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de agosto de 2022. *Rosângela Diemer Pereira*
Rosângela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada jcb
Sem Emolumentos

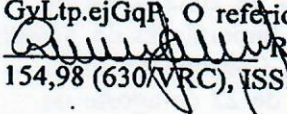
R-39/14.039: Data: 22 de agosto de 2022. (Prot. nº 264.333 de 10/08/2022).
Registra-se por **CARTA DE ARREMATACÃO**, datada de 08 de agosto de 2022, subscrita pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta cidade e Comarca, assinada digitalmente pela Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca, extraída dos Autos sob nº 0003617-72.2018.8.1.0112, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que: BANCO DO BRASIL, move contra: ADRIANO ZANETE (CPF nº 062.027.129-96), HANNA CAMILA RUZZA ZANETE (CPF nº 010.337.899-50), MAIDI WUTZKE (CPF nº 662.147.349-49) e RIMMAVA SUPERMERCADO (CNPJ nº 05.338.414/0001-49), a favor de **MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA, que o imóvel constante da presente matrícula foi arrematado por MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.241.537/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1388 - Andar 02, Sala 02, Centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no ato representado por ELSON DORST EMMEL, mencionado e qualificado no auto de arrematação; e **EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.557/0001-01, com sede na Rua 31 de Março, nº 1273 - Sala 01, Centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no ato representada por ELPIO EMMEL, mencionado e qualificado no auto de arrematação. Pelo valor de R\$ 2.635.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia de ITBI nº 887/2022, recolhendo a importância de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), em 27 de julho de 2022. Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 14000000008410210-7, recolhendo a importância de R\$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais), em 22 de agosto de 2022. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datado de 22 de agosto de 2022. EMITIDA A DOI. Condições: **Que o imóvel fica em condomínio da seguinte forma: para MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, correspondente a 50% (cinquenta por cento), do imóvel; e para EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondente a 50% (cinquenta por cento), do imóvel.** Todas as demais constantes do

SEGUE

CONTINUAÇÃO

corpo da Carta de Arrematação da qual fica digitalizada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718V.RXqPo.P9Csl-Gy43w.ejGqu. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de agosto de 2022.  Rosângela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada jcb Emolumentos: R\$ 1.060,75 (4.312/VRC), ISS: R\$ 31,82, FUNDEP: R\$ 53,04, Selo: R\$ 5,95.

R-40/14.039: Data: 23 de agosto de 2022. (Prot. nº 264.333 de 10/08/2022).

Nos termos da **CARTA DE ARREMATACÃO**, datada de 08 de agosto de 2022, subscrita pela Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada desta cidade e Comarca, assinada digitalmente pela Dra. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, MM. Juíza de Direito desta cidade e Comarca, extraída dos Autos sob nº 0003617-72.2018.8.1.0112, de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que: **BANCO DO BRASIL**, move contra: **ADRIANO ZANETE** (CPF nº 062.027.129-96), **HANNA CAMILA RUZZA ZANETE** (CPF nº 010.337.899-50), **MAIDI WUTZKE** (CPF nº 662.147.349-49) e **RIMMAVA SUPERMERCADO** (CNPJ nº 05.838.414/0001-49), a favor de **MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA** e **EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, a favor do credor **BANCO DO BRASIL S.A.** pelos Proprietários e Emitentes: **MAXI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.241.537/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1388 - Andar 02, Sala 02, Centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no ato representado por **ELSON DORST EMMEL**, mencionado e qualificado no auto de arrematação; e **EMMEL EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.557/0001-01, com sede na Rua 21 de Março, nº 1273 - Sala 01, Centro, nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no ato representada por **ELPIO EMMEL**, mencionado e qualificado no auto de arrematação, para a garantia da importância de R\$ 2.635.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais), a entrada correspondente a 25% no valor de R\$ 658.750,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), já quitada, ficando um valor remanescente de R\$ 1.976.250,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), que será pago em 30 (trinta) parcelas de R\$ 65.875,00 (sessenta e cinco e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015); mensais, sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, sendo de responsabilidade do **ARREMATANTE** apresentar os pagamentos. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pelo índice oficial do TJ/PR (média IGP/INPC) – Calculado pro rata die, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução de arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja preteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e/ou no edital do leilão, assim como servir sem prejuízo de da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas na legislação em vigor. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 13, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. As demais condições constantes no corpo da Carta de Arrematação, da qual fica uma via arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo Funarpen: F718V.RXqPo.P9Csl-GyLtp.ejGqR. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de agosto de 2022.  Rosângela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada jcb Emolumentos: R\$ 154,98 (630/VRC), ISS: R\$ 4,65, FUNDEP: R\$ 7,75, Selo: R\$ 5,95.

SEGUE

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 335

ÁREA: 23.614,00 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 284,6 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 50,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 50,0 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 40,0 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 234,6 metros lineares; do marco M.6-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90 metros lineares marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Rua São Paulo;

Sudeste: Confrontando com Rua São Paulo, com as Quadras 01, 05 e 06 do Loteamento Florença, com a Rua Paraná e com a Rua Santa Catarina;

Sudoeste: Confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul, com parte remanescente da chácara 335 e com a Chácara nº335A do Perímetro Urbano;

Noroeste: Confrontando com a Rua Lincon Leduc, com a Rua Santa Catarina, com a Rua Paraná, com a Rua São Paulo e com a Chácara nº335A do Perímetro Urbano.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.



Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Institucional (Rua Santa Catarina)

ÁREA: 1.800,00 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 20 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 20,0 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90 metros lineares marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Chácara nº 335/A do Perímetro Urbano;

Sudeste: Confrontando com a Rua Santa Catarina;

Sudoeste: Confrontando com a Chácara nº 335/B do Perímetro Urbano;

Noroeste: Confrontando com a Rua Santa Catarina.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.


Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 335/A

ÁREA: 14.817,14 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 164,59 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 90,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 164,68 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90 metros lineares marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Rua São Paulo;

Sudeste: Confrontando com Rua São Paulo, com as Quadras 01 e 06 do Loteamento Florença e com a Rua Paraná;

Sudoeste: Com a Área Institucional (Rua Santa Catarina);

Noroeste: Confrontando com a Rua Lincon Leduc, com a Rua São Paulo e com a Rua Paraná.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.



Romeu Akio Shinkawa

Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 335/B

ÁREA: 6.996,86m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 100,01 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 50,00 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 50,0 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção NO, com azimute de 287°40', numa distância de 40,0 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NE, com azimute de 17°40', numa distância de 49,92 metros lineares; do marco M.6-M.1, em direção SE, com azimute de 107°40', numa distância de 90 metros lineares marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Área Institucional (Rua Santa Catarina);

Sudeste: Confrontando com a Quadras 05 do Loteamento Florença;

Sudoeste: Confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul, com parte remanescente da chácara 335 e com a Chácara nº335A do Perímetro Urbano;

Noroeste: Confrontando com a Rua Lincon Leduc e com a Chácara nº335A do Perímetro Urbano.

Marechal Cândido Rondon, 05 de dezembro de 2024.



Romeu Akio Shinkawa

Engenheiro Civil

CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D